



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA**

**EFEITOS DE VERDADE, *ETHOS* E RELAÇÕES DE PODER NO
DISCURSO JURÍDICO**

Marília Valencise Magri

**São Carlos
2009**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA**

**EFEITOS DE VERDADE, *ETHOS* E RELAÇÕES DE PODER NO
DISCURSO JURÍDICO**

Marília Valencise Magri

Dissertação apresentada ao Programa de Pós
Graduação em Lingüística da Universidade
Federal de São Carlos como requisito parcial para
a obtenção do Título de Mestre em Lingüística.

Orientador: Prof. Dr. Roberto Leiser Baronas

**São Carlos
2009**

**Ficha catalográfica elaborada pelo DePT da
Biblioteca Comunitária da UFSCar**

M212ev

Magri, Marília Valencise.

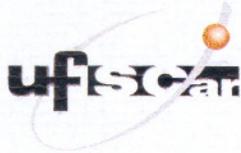
Efeitos de verdade, *ethos* e relações de poder no discurso jurídico / Marília Valencise Magri. -- São Carlos : UFSCar, 2009.

76 f.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal de São Carlos, 2009.

1. Análise do discurso. 2. Ethos. 3. Poder. 4. Direito. 5. Foucault, Paul-Michel, 1926-1984. I. Título.

CDD: 410 (20^a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Linguística

Rodovia Washington Luis, Km 235 - Caixa Postal 676
CEP: 13565-905 - São Carlos - São Paulo - Brasil
Telefone (16) 3351-8360 - Fax: (16) 3351-8353
ppgl@ufscar.br www.ppgl.ufscar.br



**ATA DO EXAME DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DE
MARÍLIA VALENCISE MAGRI**

Área de Concentração: Estudos Lingüísticos
Linha de Pesquisa: Linguagem e Discurso

Aos **dezoito** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e nove**, às **catorze** horas, na **Sala Anísio Teixeira no prédio do CECH** da Universidade Federal de São Carlos, reuniu-se a Banca Examinadora nas formas e termos dos artigos 25º e 26º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Linguística, com a seguinte composição: **Prof. Dr. Roberto Leiser Baronas (UFSCar/São Carlos - Orientador/Presidente)**, **Profa. Dra. Fernanda Mussalim (UFU/Uberlândia - Membro Titular)** e **Profa. Dra. Vanice Maria Oliveira Sargentini (UFSCar/São Carlos - Membro Titular)**, para o exame de defesa da **Dissertação de Mestrado de Marília Valencise Magri**, com a versão do trabalho intitulado: "EFEITOS DE VERDADE, ETHOS E RELAÇÕES DE PODER NO DISCURSO JURÍDICO". A sessão pública foi instalada pelo Presidente da Banca Examinadora, o qual, após explanação da candidata, passou a palavra aos demais membros da Banca. Terminada a argüição, a mesma reuniu-se em sessão secreta, sendo que, todos atribuíram à candidata o conceito aprovado.

De acordo com o artigo 28º, §1º do regimento citado acima, a candidata foi APROVADA. Porém, para gozar dos direitos do título de Mestre em Linguística, a candidata ainda precisa ter sua dissertação homologada pelo Conselho de Pós-Graduação da UFSCar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, Nancira Marinho Ribeiro, Assistente Administrativo do PPGL, lavrei a presente ata assinada pelos membros da Banca Examinadora.

São Carlos, 18 de fevereiro de 2009.

Prof. Dr. Roberto Leiser Baronas

Profa. Dra. Fernanda Mussalim

Profa. Dra. Vanice Maria Oliveira Sargentini

AGRADECIMENTOS

Ao meu marido Felipe, pelo apoio incondicional em todos os momentos, cuja presença torna minha vida mais maravilhosa a cada dia. Agradeço pelo carinho, paciência e compreensão que me motivaram nos momentos difíceis.

À minha família, em especial meus pais Ciro e Maria, pelo incentivo em todos os momentos, que de forma essencial contribuíram para a consecução de mais uma importantíssima etapa de minha vida. Com sábios conselhos, vocês souberam sempre direcionar minha caminhada.

À Tia Fá, pelo apoio e incentivo constantes durante todo o percurso de minha formação, grande exemplo de humildade, generosidade e competência profissional. Agradeço pelas leituras motivadoras, diálogos proveitosos e pela companhia sempre agradável nesse percurso.

Ao Prof. Dr. Roberto Leiser Baronas, pela confiança e incentivo, cujas aulas, observações e sugestões foram de essencial importância para a consecução deste trabalho. Agradeço pela paciência, presteza e carinho constantes.

Às colegas do mestrado, cuja amizade levarei sempre comigo, com quem compartilhei momentos únicos e inesquecíveis.

Aos professores e funcionárias do PPGL, sempre dispostos prestar auxílio com dedicação e presteza.

RESUMO

A emergência das formas jurídicas ao longo da história mostra que o Direito, enquanto espaço de conflito discursivo institucionalizado, não é supra-social ou natural, mas um produto de relações de luta e de poder. O exercício do discurso jurídico é assim uma forma política de gestão da linguagem e de poder que, por meio da operação de argumentos, cria *efeitos de verdade*. Diante desse quadro, nossa questão de pesquisa é estudar, a partir da materialidade do discurso, a constituição do *ethos* enquanto procedimento agenciado para a construção de efeitos de verdade no processo jurídico. Considera-se, para avaliar esses procedimentos, que os sujeitos são constituídos pela linguagem e que esta é afetada por estratégias discursivas. Tomando como *corpus* de análise os autos de um processo de homicídio em que uma mãe mata o agressor sexual de seu filho pequeno, este trabalho busca compreender, a partir da noção de *ethos*, as imagens que são construídas dos personagens processuais em seus diversos depoimentos à Justiça. Para isso metodologicamente a pesquisa ampara-se nos conceitos de sujeito e poder, como propostos por Michel Foucault, e no conceito de *ethos* proposto por Dominique Maingueneau. Espera-se delinear os procedimentos para a constituição de efeitos de *verdade* e relações de poder em uma situação de disputa de falas que buscam legitimar seus objetos discursivos, tendo como objetivo refletir em que medida o saber jurídico se constitui numa prática discursiva que diferencia os indivíduos a partir de relações de poder historicamente constituídas.

Palavras-chave: análise do discurso; discurso jurídico; *ethos*; relações de poder; efeitos de verdade.

RESUME

Tout au long de l'Histoire l'émergence des formes juridiques révèle que le Droit en tant qu'espace de conflit discursif institutionnalisé n'est ni supra-social ni naturel. Il est plutôt le résultat de relations de lutte et de pouvoir. L'exercice du discours juridique recèle ainsi une forme politique de maîtrise du langage et du pouvoir créant des *effets de vérité* à travers l'opération argumentative. Devant ce cadre et à partir de la matérialité du discours, la présente recherche vise à étudier la constitution de l'*ethos* tant que procédé institutionnel ayant pour but la construction d'*effets de vérité* dans le procès juridique. Pour que ces procédés soient analysés on considère que les acteurs se constituent par leur langage, celui qui sera altéré à la fois par des stratégies discursives. En prenant comme référence le concept d'*ethos* et en utilisant comme *corpus* d'analyse les procès-verbaux d'un cas d'homicide dont l'agent est la mère de l'agresseur sexuel de son fils, cette étude vise de comprendre la construction des images de personnages concernés par les procès lors des divers témoignages au jury. Pour cela la méthodologie y employée s'appuie sur les concepts d'acteur et de pouvoir établi par Michel Foucault autant que celui d'*ethos*, proposé par Dominique Maingueneau. Ayant l'expectative d'aboutir à démarquer les procédés de la constitution d'*effets de vérité* et les relations de pouvoir dans une situation de dispute entre les paroles où on cherche à légitimer ses objectifs communicatifs, le travail a pour but de réfléchir à propos de la constitution du savoir juridique en tant que pratique discursive capable d'établir les différences parmi les individus grâce aux relations de pouvoir historiquement construites.

Mots-clés : analyse du discours; discours juridique; *ethos*; relations de pouvoir; effets de vérité.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
I DAS FERRAMENTAS TEÓRICAS: DISCURSO, PODER E VERDADE	11
1.1 ANÁLISE DO DISCURSO: CAMPO TRANSDISCIPLINAR	12
1.2 DISCURSO, ENUNCIADO E SUJEITO	19
1.3 DO SUJEITO ÀS PRÁTICAS DE SUBJETIVAÇÃO EM MICHEL FOUCAULT	22
1.3.1 FASE ARQUEOLÓGICA: A HISTÓRIA DOS SABERES	26
1.3.2 GENEALOGIA DO PODER	31
1.3.3 ÉTICA E ESTÉTICA DE SI: A HISTÓRIA DA SEXUALIDADE (1976-1984)	35
1.4 FOUCAULT E O DIREITO	37
II A NOÇÃO DE ETHOS: UM BREVE PERCURSO	40
2.1 DA RETÓRICA DE À ANÁLISE DO DISCURSO: APONTAMENTOS SOBRE A NOÇÃO DE ETHOS	41
III O DISCURSO JURÍDICO	46
3.1 DISCURSO JURÍDICO, PODER E VERDADE	47
3.2 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS TEXTOS JURÍDICOS	49
3.3 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O TRIBUNAL DO JÚRI NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO	51
IV A CONSTRUÇÃO DE EFEITOS DE VERDADE NO DISCURSO JURÍDICO	55
4.1 DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE ANÁLISE	56
4.2 NÍVEL DO ACONTECIMENTO DISCURSIVO	59
4.3 NÍVEL DA CENA ENUNCIATIVA	64
4.4 A CONSTITUIÇÃO DO ETHOS	68
CONSIDERAÇÕES FINAIS	70
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	73

Introdução

Para introduzir nossa pesquisa, é preciso nos determos aos caminhos que nos conduziram até aqui, retrazar os percursos que culminaram no encontro com a problematização central de nossa pesquisa. Ainda na fase inicial de meus estudos na área da linguagem, enquanto cursava graduação em Lingüística na Universidade Estadual de Campinas, meus interesses começaram a se voltar para o campo jurídico, momento em que ingressei na Faculdade de Direito da PUC-Campinas. Um desafio, mas sobretudo uma paixão: poder aliar em meu percurso acadêmico duas áreas do conhecimento que sempre me suscitaram muito interesse. Mesmo à despeito de muitos “você não vai dar conta!, não tem porque”, sempre visualizei grande complementaridade entre as duas áreas do conhecimento. Um bom advogado, pensava, tem que saber lidar com a linguagem, conhecer seus meandros e estratégias discursivas e argumentativas numa situação de debate jurídico. Por outro lado, os estudos jurídicos também muito me auxiliaram a pensar a linguagem sob outra ótica, relacionando nossos dizeres e fazeres a estratégias que objetivam, em última instância, detenção, legitimação e manutenção de poderes. Muito encontrei em comum entre essas duas áreas, até o momento que minhas atenções confluíram para a perspectiva de pensar a prática jurídica sob a ótica discursiva: tinha encontrado o que procurava!

Não há que se negar que meu percurso acadêmico conduziu-me à seleção do meu objeto de estudos, mas a formalização dessa opção em um programa de mestrado deu-se em virtude, principalmente, de ter sempre entendido o discurso jurídico como espaço privilegiado para uma análise sob a ótica dos estudos discursivos. A emergência das formas jurídicas ao longo da história mostra que o Direito é essencialmente um espaço de conflito discursivo institucionalizado e, por isso, não é supra-social ou natural, mas um produto de relações de luta e de poder. O exercício do discurso jurídico é uma forma política de gestão da linguagem que, por meio da operação de argumentos, produz e transmite enunciados considerados *verdadeiros*. O discurso jurídico é, assim, permeado por relações de poder e disso resulta a necessidade de agenciar procedimentos inscritos em determinada formação ideológica, tomados os procedimentos de persuasão como ponto central de confluência entre os dois caminhos que havia trilhado na minha vida acadêmica.

Dessa forma, este trabalho tem motivações pessoais, mas também propõe-se a um estudo que tem abrangência teórica e social: por um lado, a investigação das bases

epistemológicas do projeto teórico-metodológico da AD pretende contribuir para o avanço das discussões nessa linha de estudos; por outro, ao tomarmos como objeto de estudos o discurso jurídico cremos poder contribuir para a reflexão sobre uma prática vital para a sociedade contemporânea.

Dessa forma, propomos no presente trabalho analisar de que forma são constituídos efeitos de verdade no discurso jurídico, investigando procedimentos discursivos e lingüísticos e elegendo, dentre outros conceitos, a noção de *ethos* como categoria analítica para a pesquisa. Tomamos como *corpus* empírico de pesquisa alguns excertos retirados do auto de um processo em fase recursal, julgado em primeira instância na Comarca de São Carlos-SP, compostos por depoimentos das partes em lide à Justiça. Nessa contenda, figura como ré uma mãe que vítima o agressor sexual de seu filho pequeno, nas dependências de uma delegacia local.

No capítulo inicial, apresentamos as ferramentas teóricas utilizadas na problematização desta pesquisa. Procuramos apresentar e discutir a constituição da AD como campo de conhecimento, relacionando às pesquisas francesas as contribuições que os estudos brasileiros têm acrescentado a essa área de pesquisa. Se a AD surge na França dos anos 70, tem encontrado em território brasileiro, desde a abertura política, terreno fértil para seu desenvolvimento.

Procuramos delinear, ademais, os conceitos basilares da área, focalizando as noções de sujeito, discurso, enunciado e acontecimento discursivo. Acreditamos que tais noções são de extrema relevância para a proposta que se pretende aqui discutir, permeando todo nosso trabalho como noções fulcrais para o desenvolvimento de nossas idéias. Assim, elegemos a teoria foucaultiana para pensar nossas categorias teóricas, propondo um constante diálogo destas com os pensamentos lingüísticos fundantes da teoria do discurso, propondo analisar as categorias utilizadas e colocá-las em relação com as contribuições de Michel Pêcheux, Jean-Jacques Courtine, Dominique Maingueneau, entre outros importantes teóricos dos estudos discursivos.

Apresentamos ainda no capítulo inicial uma breve exposição do pensamento foucaultiano, buscando evidenciar de que modo são constituídas as noções de sujeito e as práticas de subjetivação na referida teoria. Entendemos que a genealogia foucaultiana enquanto ferramental teórico tem muito a oferecer à nossa pesquisa, que se apóia nos escritos do autor sobre o Direito, o poder e o sujeito.

No capítulo seguinte, passamos a um percurso teórico da noção de *ethos*, desde a sua conceituação nos quadros da Retórica Aristotélica até sua reconfiguração na perspectiva dos

estudos discursivos. Pretendemos assim elucidar as principais contribuições que as ciências da linguagem agregaram a tal conceito, focando-o nos trabalhos de diversos lingüistas que incorporaram a noção de *ethos* em seus escritos.

Numa primeira abordagem, focalizamos o conceito sob a ótica de Oswald Ducrot, estudioso que primeiramente introduziu a noção de *ethos* no campo dos estudos lingüísticos, sob a perspectiva da semântica argumentativa, reescrita em sua teoria polifônica da enunciação. Em seguida, discutimos o conceito segundo a reconfiguração proposta por Kerbrat-Orecchioni, que influenciada pela teoria das formações imaginárias de Pêcheux, nos permite pensar o conceito numa relação especular. Elegemos tal conceito para nossa análise na medida em que este nos permite analisar as imagens de si e do outro, assim como as representações que locutor/interlocutor supõem que o outro faz deles. Dando continuidade ao percurso proposto, passamos a análise do *ethos* segundo Maingueneau, que incorpora tal conceito aos estudos discursivos. Por fim, apresentamos as contribuições de Amossy e a relação entre a constituição das imagens de si e os estereótipos sociais.

Explicitadas as bases teóricas de nosso trabalho, o terceiro capítulo objetiva apresentar sinteticamente o contribuições de pesquisas que tomam o discurso jurídico como objeto sob a perspectiva da teoria do discurso, articulando tais conteúdos à noção de verdade presente na genealogia do poder foucaultiana. Dessa forma, buscamos desenvolver a caracterização dos textos jurídicos, mais especificamente daqueles produzidos em situação de debate nos Tribunais de Júri. Para tanto, apresentamos algumas noções sobre a estrutura e funcionamento desse rito jurídico, objetivando possibilitar ao leitor a um entendimento das peculiaridades dessa expressão jurídica marcada sobretudo pela encenação de falas e conservação dos antigos modelos de julgamentos do Direito Romano.

O terceiro capítulo desse trabalho é composto pela descrição pormenorizada da situação fática que ensejou o processo em análise nesta pesquisa. Buscamos assim apresentar ao leitor as circunstâncias do cometimento do delito cujos autos compõem nosso material de análise. Propomos, em seguida, as análises dos enunciados selecionados, organizados em uma metodologia de trabalho que considerada a materialidade em dois níveis distintos: o acontecimento discursivo e a cena enunciativa, seguidos de uma conclusão sobre o fenômeno que se deseja observar nesta pesquisa.

O discurso jurídico é um campo fértil para pensarmos os fenômenos da linguagem na medida em que se está diante de uma situação de disputa de falas que objetivam, em última instância, legitimar seus objetos discursivos. Transformando-os em acontecimentos, a AD propõe, metodologicamente, a análise do poder em seu contexto prático - nas condições que

possibilitaram sua emergência – realizando a investigação histórica das condições políticas de possibilidade dos discursos. Assim, as contribuições da AD para a análise do discurso jurídico são essenciais: de um lado, torna-se possível analisar as formas de seleção, adequação ou exclusão que submetem o discurso ao controle (à “ordem do discurso”); de outro, pode-se analisar os mecanismos e estratégias postos em prática nas relações de força e, principalmente, os limites e regras que emergem deste dispositivo de poder e se objetivam por intermédio das regularidades discursivas que delimitam o espaço de existência do discurso.

I

Das ferramentas teóricas: discurso, poder e verdade

Partindo das concepções propostas pela Análise do Discurso de orientação francesa, doravante AD, este capítulo objetiva (re)traçar o percurso de alguns conceitos basilares da área, como as idéias de sujeito, poder e verdade. Entendemos o campo do Direito como um espaço de conflito discursivo institucionalizado, produto de relações de luta e de poder. O exercício do discurso jurídico é assim uma forma política de gestão e de poder que, por meio da operação de argumentos, produz e transmite enunciados considerados verdadeiros. Daí resulta a necessidade de se pensar o *corpus* em análise como resultante de uma prática discursiva, produzida por sujeitos que buscam legitimar seu dizer em verdade por meio de relações de poder.

Inicialmente apresentaremos as noções que fundamentam teoricamente a idéia defendida nesse trabalho, focando a constituição da AD como uma campo transdisciplinar que surge no contexto francês como uma quebra de paradigma em relação ao modelo estruturalista. São discutidas as noções-base desse campo do saber que serão mobilizadas nesse trabalho, focadas sobretudo na ótica do pensador francês Michel Foucault.

Apresentaremos, num segundo momento, um panorama geral da obra de Michel Foucault a partir da clássica divisão de seus escritos em fase arqueológica, genealógica e da ética e estética de si, focalizando como tópico central o sujeito e as práticas de subjetivação na obra do filósofo francês.

Ao afirmar que “o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas é aquilo pelo qual e com o qual se luta, é o próprio poder de que procuramos assenhorear-nos”, Foucault (2008, p.10) nos instiga a pensar de que forma o discurso, enquanto relação de poder, produz efeitos de verdade que legitimam seus objetos discursivos no campo jurídico.

1.1 Análise do Discurso: campo transdisciplinar

A Análise do Discurso é um campo de estudos que oferece ferramentas conceituais para nosso trabalho, na medida em que propõe compreender a produção de efeitos de sentido, a partir de sujeitos inscritos socialmente, que usam a materialidade da linguagem e estão inseridos na História. Como os sujeitos e os sentidos são sócio-históricos, os discursos se confrontam, se digladiam, envolvem-se em batalhas, expressando as lutas em torno da verdade.

A natureza complexa do objeto discurso – no qual confluem a língua, o sujeito, a história – exigiu que Michel Pêcheux propusesse a constituição da AD como um campo de articulação entre diferentes teorias, um campo transdisciplinar. Em artigo de 1975¹, Pêcheux & Fuchs (1975, p. 8) apresentam o *quadro epistemológico geral* da AD que, segundo eles,

reside na articulação de três regiões de conhecimentos científicos: (a) o materialismo histórico como teoria das formações sociais e de suas transformações, aí compreendida a teoria das ideologias; b) a lingüística como teoria, ao mesmo tempo, dos mecanismos sintáticos e dos processos de enunciação; c) a teoria do discurso como teoria da determinação histórica dos processos semânticos. [...] Essas três regiões são, de uma certa maneira, atravessadas e articuladas por uma teoria da subjetividade, de natureza psicanalítica.

A Análise do Discurso inicia-se na França no final da década de 60, sendo Michel Pêcheux seu principal articulador, época que coincide com o auge do movimento estruturalista. No centro desse paradigma, a Lingüística enquanto ciência-piloto das ciências humanas exportava seu modelo teórico-metodológico de descrição das línguas naturais para outros domínios do conhecimento como a sociologia e a antropologia. Ao longo do percurso estruturalista houve sempre uma deliberada exclusão da figura do sujeito que, após o movimento de maio de 68, passa a ser reincorporado no novo cenário intelectual da época. Nas palavras de Dosse (1993, p. 65), a subversão do paradigma estruturalista permitiu ao sujeito “reaparecer pela janela, após ter sido expulso pela porta”.

¹ PÊCHEUX, M. ; FUCHS, C. *Mises aux points et perspectives à propos de l'AAD*. **Langages** 37. Paris: Larousse, março de 1975. Trad. brasileira em PÊCHEUX & FUCHS, 1990.

A AD caracteriza-se, desde seu início, por um viés de ruptura a toda uma conjuntura política e epistemológica francesa. Comenta Ferreira (2005, p. 14) que

Ao lado dessa tendência revolucionária, a AD busca desautomatizar a relação com a linguagem, donde sua relação crítica com a lingüística. A rigor, o que a AD faz de mais corrosivo é abrir um campo de questões no interior da própria lingüística, operando um sensível deslocamento de terreno na área, sobretudo nos conceitos de língua, historicidade e sujeito, deixados às margens pelas correntes em voga na época.

A AD surge no cenário francês como uma forma de intervenção, buscando combater o rigor do excessivo formalismo lingüístico então vigente e, com isso, provocando um sensível deslocamento no campo da Lingüística, sobretudo nos conceitos de língua, história e sujeito. Na gênese do movimento encontramos um questionamento epistemológico no campo da Lingüística, a partir da problematização do corte saussuriano *langue/parole*. Nesse contexto Pêcheux constitui um novo objeto – o discurso – que difere substancialmente das noções de texto e enunciado, sendo determinado pela conjuntura sócio-histórica que o constitui.

Fortemente marcada por essa conjuntura epistemológica, a AD surge como disciplina transversal a partir das releituras das obras de Saussure, Freud e Marx, ou a “Tríplice Aliança”, nas palavras de Pêcheux. Sua constituição no interior da Lingüística decorre do entrecruzamento de teorias de diferentes campos do saber:

a) o materialismo histórico, por meio da releitura althusseriana de Marx, que propõe a observação das condições de produção dos discursos na história e por meio dela, a partir da concepção de que, assujeitado pela ideologia, o real da história não é transparente para o sujeito. O materialismo histórico, como teoria das formações e transformações sociais, atravessa o campo da Lingüística confluindo na noção de discurso enquanto resultante da articulação entre o lingüístico e o histórico.

b) a Lingüística: a partir da releitura da obra saussuriana. Pêcheux delega ao lingüista genebrino seu lugar enquanto marco fundador da Lingüística como ciência, mas retoma as problematizações do corte saussureano para postular as idéias da não transparência dos sentidos e da não reflexividade entre signo, mundo e indivíduo. Para a AD, observa-se na materialidade da língua a inter-relação constitutiva da linguagem face a sua exterioridade, o que se dá por meio das condições de produção dos discursos.

c) a Psicanálise: a partir da leitura lacaniana de Freud, que propõe uma teoria subjetiva de ordem psicanalítica ao trazer o inconsciente para o interior de suas reflexões. Pensa-se a relação do sujeito com o simbólico e o inconsciente como estruturado por meio de uma linguagem.

A Análise do Discurso francesa, fortemente matizada por esse triplo assentamento, propõe então pensar a materialidade discursiva numa perspectiva lingüístico-histórica, produzida por uma forma sujeito ideológica e de caráter assujeitado. O sujeito, crivado na língua e na história, é descentrado, mantendo a ilusão de ser fonte do seu dizer sem no entanto ter a consciência de que o sentido provém de um já dito, antes e em outro lugar.

No entanto, a constituição do campo teórico da análise do discurso francesa é marcada por uma série de deslocamentos e reconstruções, em que o projeto pecheutiano na constituição desse campo disciplinar reconfigura-se, momentos em que as bases teórico-metodológicas da AD passam por constantes retificações. Pêcheux (1990) sintetiza as três épocas da Análise do Discurso, que não se definem precisamente por marcos cronológicos, mas por revisões teóricas e reelaborações dos conceitos que constituem o aparato teórico e metodológico da AD francesa. Tais reformulações, que vêm acrescentar novos aportes à teoria do discurso, remolduram o solo epistemológico da AD, reorganizando a teoria desse campo do saber.

A primeira época da AD, que Malidier (2003) considera como a “aventura teórica”, inicia-se com a publicação da obra *Analyse Automatique du Discours*, bem como da revista *Langages*, no ano de 1969. Partindo da releitura do corte saussuriano, Pêcheux apresenta uma proposta metodológica que tem como conceito nuclear a noção de uma “análise automática” informatizada, por meio da qual seria possível evidenciar os traços do processo discursivo, com o objetivo de determinar os enunciados de base produzidos pela “máquina discursiva”. Esta compreende homogeneamente o conjunto de discursos produzidos em determinado momento sócio-histórico, assim como postula a estabilidade das condições de produção desses discursos.

A concepção de sujeito nesse momento, conforme aponta Gregolin (2004), é fortemente marcada pelas teses althusserianas sobre o assujeitamento e os aparelhos ideológicos, fazendo emergir a idéia de um sujeito atravessado pela ideologia e pelo inconsciente por meio da teoria pecheutiana dos dois esquecimentos. Sob a ação da interpelação ideológica, o sujeito pensa que é a fonte do dizer, pois este se apresenta como uma evidência, não sendo assim fonte nem origem, apenas reproduzindo o já dito.

O modelo metodológico proposto, de base fortemente estrutural, tinha por objetivo propor que a produção de um *corpus* de seqüência discursiva foi efetivamente dominado por uma única máquina discursiva, passando então a construir as distribuições combinatórias de variações desses traços por meio de procedimentos linguisticamente regulados.

Na sua autocrítica, Pêcheux (1988) aponta o equívoco significativo do modelo da análise automática, que tinha por objetivo reunir os discursos em sua homogeneidade, enquanto objetos neutros e estanques, implicando no “primado do Mesmo sobre o Outro” (GREGOLIN, 2004). É nesse contexto que se inicia o percurso que conduziria a AD à sua segunda época, marcada por um movimento em direção à heterogeneidade.

A “época dos grandes tateamentos”, nas palavras de Malidier (2003), tem início com as reformulações do conceito de formação discursiva propostas por Foucault (1985), momento em que o quadro teórico-metodológico da análise do discurso ingressa num período de significativas polêmicas e reconstruções. O conceito foucaultiano faz emergir a relação paradoxal do dispositivo da formação discursiva com seu exterior, colocando definitivamente em xeque o modelo da análise automática com sua maquinaria estrutural fechada em si.

Tal época é marcada pela publicação da grande obra de Michel Pêcheux, *Lês Vérités de La Palice* (1975)², na qual o autor reafirma suas vinculações com as propostas althusserianas ao retomar a tese da interpelação ideológica. É nesse momento que Pêcheux postula a noção de interdiscurso, designando o exterior de uma formação discursiva.

No campo metodológico, pouco se reelabora em relação aos procedimentos da análise automática, deslocando-se a noção da constituição dos corpora, “colocados em relação para focalizar a desigualdade em suas relações internas, que ultrapassam o nível da justaposição.” (FERNANDES, 2007, p. 87).

Na terceira época, que Malidier (2003) denomina como aquela da “desconstrução dirigida”, Pêcheux faz ruir de vez a noção de maquinaria discursiva, afastando-se por completo das posições dogmáticas sustentadas anteriormente. Em meio a uma grande crise política francesa, o autor estreita relações com o Partido Comunista para criticar duramente o cenário político da época e as posições derivadas da luta na teoria, momento em que estabelece vínculos com as teses foucaultianas. Esse momento, em que o autor acena para várias aberturas, é marcado sobretudo pela confluência de seus pensamentos com outros caminhos, delineando novos percursos para a análise do discurso. Já no início dos anos 80 emerge a necessidade de se repensar alguns postulados de base do projeto inicial da análise do

² Trad. Bras. de Eni Orlandi. *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Campinas: Editora da Unicamp, 1988.

discurso, momento em que o estruturalismo e a leitura althusseriana do marxismo começam a ser revistos.

A partir de então a análise do discurso e os cenários políticos transformaram-se significativamente, tanto no Brasil quanto na França. No contexto francês o desaparecimento trágico das figuras fundadoras da análise do discurso (Pêcheux, Foucault, Althusser) promoveu a desarticulação de alguns grupos de pesquisadores, ocasionando um apagamento velado da obra pecheutiana.

No Brasil, no entanto, um cenário diverso está na base da análise do discurso. A abertura política da década de 80 propiciou um terreno fértil para o desenvolvimento da AD, momento em que esta já havia atravessado importantes momentos de reelaborações no contexto francês. Há que se considerar, portanto, uma série de descontinuidades entre a AD feita na França de 1969 a 1983 e aquela que vem sendo feita no Brasil, da década de 80 aos dias de hoje.

A difusão da análise do discurso em território brasileiro inicia-se em torno dos trabalhos de Eni Orlandi, que fez desse campo do saber uma área consagrada de referência no quadro acadêmico institucional.

Considerando que a forma de circulação é indispensável para a determinação dos sentidos, a leitura francesa difere da brasileira: os textos fundadores da AD foram reconfigurados e relidos em terreno brasileiro num percurso peculiar, diverso da cronologia francesa, motivo pelo qual as “três épocas” da AD com suas respectivas reconstruções não se mostram visíveis em muitos trabalhos brasileiros.

Gregolin aponta que essa defasagem provocou a ausência de explicitação de metodologias para a AD. A autora pondera os motivos desse lapso:

a) a discussão do método foi central nos desenvolvimentos da AD na França; durante todo o desenvolvimento da teoria, Michel Pêcheux perseguiu uma metodologia. [...] A suspensão do projeto teórico, com a dissolução do grupo francês, colocou em suspenso essa busca metodológica; b) como trazer para a AD brasileira um método que já havia “explodido” na França? Além disso, no início dos anos 1980, a computação no Brasil ainda engatinhava [...] Entretanto essa não-explicitação de métodos não impediu que a AD florescesse no Brasil [...] a AD brasileira precisou inventar métodos, às apalpadelas, baseada nas intuições dos próprios analistas do discurso. (GREGOLIN, 2004, p. 23-24)

Há que se considerar, apesar das rupturas entre a AD francesa e a que vem sendo feita no Brasil, que a sustentação teórica que edifica nossas pesquisas tem fortes filiações com os trabalhos franceses, embora nos dias de hoje a AD do Brasil esteja revendo algumas de suas

bases conceituais. Nesse sentido, vale observar que no contexto francês a morte de Michel Pêcheux em 1983 culminou em um natural esvaziamento de seu grupo de pesquisas, a tal ponto que não se ouve falar mais no fundador da AD em território francês nos dias atuais. Em contrapartida, no contexto brasileiro as contribuições pecheutianas estão ainda muito presentes no modo de pensar as questões relacionadas à linguagem e o sujeito.

A AD surge na França em meio a uma crise teórico-política do paradigma estruturalista, momento em que ascendem algumas divergências no campo dos estudos da linguagem, principalmente em relação às noções de língua e sujeito: a crítica pecheutiana às semânticas estruturalistas e gerativistas abre portas para uma rediscussão sobre a questão do sentido, que não pode mais “ser regulada na esfera das relações interindividuais, assim como as relações individuais não podem ser pensadas sob o modo da interação entre grupos humanos.” (ORLANDI, 2005, p.80).

No entanto, a análise do discurso no Brasil institui-se por intermédio de mediações e trajetos teóricos bem distintos, tendo em sua gênese uma forma diversa de relacionar-se com a Lingüística:

Os pontos de atrito, diferentemente da França, são menos com a sociolinguística mas continuam a ser com a relação sujeito/língua/ideologia, e a formalização, em outra conjuntura teórica. [...] Na França, na provocação do formalismo dominante, o antagonismo tomou a forma do sociologismo e aqui no Brasil, desde o início, tomou a forma do pragmatismo, nuançado, em alguns casos, por um estruturalismo tardio (a reboque da psicanálise). (ORLANDI, 2005, p. 80-81)

Nesse sentido afirma Ferreira (2005, p. 17) que

De início essa linha demarcatória entre a Análise do discurso e a Lingüística serviu como referência para distinguir a ‘análise do discurso européia’ da ‘análise do discurso americana’. Na primeira, se dava um deslocamento teórico mais complexo, caracterizando a ruptura e a crise com a lingüística; na segunda, estava-se frente a uma ampliação do escopo, passando da frase ao texto, sem entrar em conflito teórico com a disciplina vizinha. Independente dessa relação com a Lingüística ser mais ou menos conflituosa, ficou cada vez mais claro, no decurso da teoria entre nós, que a Análise do Discurso não pretende ser uma “Lingüística Discursiva”, abrigada, portanto, no mesmo guarda-chuva teórico. Há pontos de contato, sim, há compatibilidade em certos lugares, mas há, sobretudo, diferenças. Talvez seja o caso de aqui fazermos também uso da expressão “estranha familiaridade” para descrevermos a tensão existente nesses limites.

No entanto, o panorama brasileiro da AD nos dias de hoje transcende o lugar disciplinar que toma como referência principal a obra pecheutiana, apresentando uma diversidade de contribuições teóricas. A partir dos anos 90, pontua Gregolin (2008), houve uma progressiva mudança nesse campo do saber, decorrentes de transformações advindas do acúmulo de saberes que as pesquisas adicionaram tanto aos estudos lingüísticos quanto aos discursivos. Nesse sentido, a autora aponta algumas mudanças operadas tanto nos entornos quanto no interior mesmo da análise do discurso:

- a) Mudanças epistemológicas no campo da Lingüística levaram-na a tomar outros objetos, além do escopo da frase, e a estender-se nos níveis do “texto” e do “discurso”. Toma-se “discurso” hoje, por exemplo, em pesquisas da Lingüística Textual, da Lingüística Formalista, etc.[...]
- b) Ao mesmo tempo, outras abordagens ampliaram o campo tradicionalmente denominado como Análise do Discurso, sustentando-se na diversidade teórica que já existia no surgimento dos estudos do discurso, na França, nos anos 70, quando Lévi-Strauss, Dumézil, Todorov, Barthes, Greimas etc. propunham estudos discursivos. É o caso de pesquisas derivadas da semiótica greimasiana ou, ainda, dos estudos bakhtinianos.
- c) É preciso considerar, ainda, que houve ampliação de abordagens no interior da análise do discurso que toma como referência os trabalhos do grupo pecheutiano. Elas derivam da heterogeneidade teórica que constitui o projeto da “AD francesa” e que leva os trabalhos brasileiros atuais, por exemplo, a acentuarem seus diálogos com a psicanálise lacaniana e com a arqueologia foucaultiana. (GREGOLIN, 2008, p. 28).

Há que se considerar que a análise do discurso institucionalizou-se amplamente em território brasileiro, mesmo à despeito de algumas resistências, e com sua produção e alcance teórico, configura-se até os dias atuais como uma disciplina de solo fértil para se pensar questões da linguagem.

A AD contribui para a problematização das instituições jurídicas no caso específico de nosso objeto de análise ao postular que toda e qualquer relação social está baseada em relações de poder e o Direito reflete essa constituição. Da mesma forma, a concepção de verdade como produto de lutas discursivas leva a desconstruir a idéia de que o discurso jurídico seria imparcial, isento e universal. Com isso, nega-se a possibilidade de apreendê-lo de forma objetiva e neutra, ao mesmo tempo em que se evidencia a instabilidade da noção de “verdade” e de “realidade”. A AD propõe olhar para as multiplicidades, para a heterogeneidade constitutiva da linguagem, para as práticas discursivas produtoras dos objetos, saberes e sujeitos. É nessa perspectiva que as idéias da AD de linha francesa são muito consistentes para a análise da argumentação jurídica, na medida em que esta visa à

adesão do interlocutor e, por isso, o discurso dialoga com outros discursos e com os interlocutores do jogo enunciativo.

Objetivamos (re)traçar em seguida alguns conceitos basilares da AD que sustentarão nossa pesquisa, focalizando sobretudo a relação entre os sujeitos, a História, os discursos e a produção de sentidos sob a ótica dos trabalhos da AD.

1.2 Discurso, enunciado e sujeito

A complexidade da linguagem mostra que ela não pode ser reduzida a um sistema ou código, conforme propunha a teoria jakobsoniana da comunicação, ou ao menos a vulgata de sua teoria que circula no Brasil, não bastando um procedimento meramente estrutural para sua análise. Daí a necessidade de se articular a língua à sua exterioridade, considerando a produção de sentidos por meio da língua como trabalho simbólico, constitutivo do homem e de sua história.

Enquanto palavra recorrente na língua portuguesa, o discurso em acepção vulgar refere-se a notórios pronunciamentos políticos produzidos oralmente, proferidos de forma primorosa em consonância com as regras da retórica. No entanto, a concepção de discurso enquanto objeto de uma disciplina específica requer que nos afastemos dessa concepção de senso comum para pensá-lo respaldado em modelos teóricos e relacionados a métodos de análise. Para tanto, torna-se necessário mobilizarmos Michel Foucault, um dos outros teóricos que nos fundamentam nesta pesquisa.

Em *Arqueologia do Saber*, Foucault (1986, p. 136) define o discurso como

um conjunto de enunciados, na medida em que se apóiem na mesma formação discursiva; ele é constituído de um número limitado de enunciados, para os quais podemos definir um conjunto de condições de existência: ele é, de parte a parte, histórico – fragmento de história, unidade e descontinuidade na própria história, que coloca o problema de seus próprios limites, de seus cortes, de suas transformações, dos modos específicos de sua temporalidade.

Para esta pesquisa toma-se a noção segundo a qual o discurso é entendido enquanto conjunto de enunciados que podem pertencer aos mais diversos campos, obedecendo entretanto a regras comuns de funcionamento. Entendemos, pelo viés foucaultiano, o discurso como um conjunto de enunciados que se dispõe numa formação discursiva, onde encontram-se em relações determinadas, regidas pelos princípios de dispersão, reutilização,

exterioridade, acúmulo e de efetividade. O discurso deve ser entendido como uma prática, em meio a tantas outras, constituído por regras anônimas, históricas, determinadas temporal e espacialmente, que definem as condições de exercício da função enunciativa para um dado momento sócio-histórico.

O conceito de enunciado, tomado como unidade elementar do discurso, é proposto por Foucault (1986, p. 98-99) como “uma função que cruza um domínio de estruturas e de unidades possíveis e que faz com que apareçam, com conteúdos concretos, no tempo e no espaço”. Assim, o que torna uma simples manifestação lingüística em um enunciado é justamente sua função enunciativa: ele é produzido sempre por um sujeito, marcado por um lugar institucional e determinado por fatores de dada conjuntura sócio-histórica que possibilitam e definem sua existência. Assim, o exercício da função enunciativa é determinado por suas condições de produção, que englobam os sujeitos envolvidos, sua inscrição sócio-histórica, a materialidade própria do enunciado e suas regras de controle.

Foucault (*ibidem*) propõe ainda a noção de *acontecimento discursivo*, entendido como o conjunto de enunciados efetivamente produzidos, um conjunto finito de seqüências que tenham sido formuladas. O autor compreende assim o enunciado em sua singularidade de acontecimento, emergindo em determinado momento histórico, ao mesmo tempo em que aponta para a necessidade de descrevê-lo nas suas articulações com outros enunciados. O enunciado é definido, então, na sua articulação entre singularidade e repetição: “de um lado, ele é um gesto; de outro, liga-se a uma memória, tem uma materialidade; é único, mas está aberto à repetição e se liga ao passado e ao futuro.”(Foucault, 1986, p. 32).

Partindo da concepção de enunciado enquanto função existencial, o autor aponta que a tarefa do analista do discurso seria então identificar e descrever a movência desses enunciados, já que estes migram de determinado campo para aparecerem em outros. Os enunciados, produzidos sob condições específicas, se articulam e se relacionam a outros discursos e a outras condições de produção.

Deve-se considerar, ademais, que os enunciados se apresentam numa série: não são livres e independentes, mas constituem-se nas relações que mantêm com outros enunciados, neles se apoiando e por meio deles se distinguindo. Resta ainda acrescentar que os enunciados inserem-se num domínio associado, tendo “sempre margens povoadas de outros enunciados” (Foucault, 1986, p. 43). Aponta-se então para a necessidade de distinguir e eleger para a análise enunciados que estão em torno daquele sobre o qual debruçamo-nos, num campo associado.

O enunciado é assim revestido de historicidade, já que relaciona-se com a série de formulações outras com as quais ele coexiste. Assim, a análise do discurso investiga o campo dos enunciados com a finalidade de compreender os acontecimentos discursivos que possibilitaram o surgimento e a cristalização de certos efeitos de sentido em nossa cultura.

Há que se considerar que os enunciados são produzidos por sujeitos inscritos sócio-historicamente, cujo dizer emana de um lugar social determinado. Nesse sentido, a AD postula uma noção de sujeito discursivo, não fundamentado em sua individualidade, mas que tem uma existência própria inserido em dada conjuntura sócio-histórica-ideológica.

A noção de sujeito em Pêcheux é primeiramente pensada a partir da contribuição althusseriana, fundando-se no anti-humanismo teórico que postula a idéia de que os indivíduos são interpelados em sujeitos pela ideologia, ocupando determinados lugares e fazendo parte de uma classe social, mantendo, no entanto, a impressão de que sua opção decorreu de sua liberdade de escolha. Nesse sentido, a todo indivíduo é imposta uma forma-sujeito, determinada e introduzida pelo complexo das relações sociais e ideológicas. Posteriormente, Pêcheux propõe uma rediscussão sobre as teses althusserianas e seu papel fundante nas bases da AD, publicando um anexo para a tradução inglesa de *Les Vérités de La Palice*³. Este anexo, cujo título é “Só há causa daquilo que falha” e que explicita ainda em seu subtítulo tratar do “inverno político francês, início de uma retificação”, traz críticas à tese althusseriana da interpelação, em resposta às críticas feitas a Pêcheux no sentido de “haver querido fazer passar o inconsciente (individual) e o sujeito (singular) na moenda bem conhecida da História como processo sem sujeito” (Maldidier, 2003).

Na base da tese althusseriana da interpelação ideológica justifica-se a inquietação de Pêcheux: a História, motor da luta de classes, é delineada como um processo sem sujeitos e sem fins, já que são os homens revestidos em suas formas-sujeito, determinados portanto ideologicamente, que exercem papel ativo na construção histórica. Em sua proposta de retificação Pêcheux toca em um ponto central do marxismo clássico, questionando a possibilidade de se escapar às injunções da ideologia dominante.

Assim, na base de sua retificação, Pêcheux considera ter apenas apanhado em seus trabalhos anteriores o eu imaginário, reproduzindo a ilusão de um sujeito assujeitado por uma interpelação bem sucedida, não cindido.

A autocrítica pecheutiana fundamenta-se na teoria dos dois esquecimentos, momento em que o autor afirma que a interpelação ideológica admite falhas e está sujeita a fracassos.

³ Trad. Bras. de Eni Orlandi. *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Campinas: Editora da Unicamp, 1988.

Assim, Pêcheux retifica sua concepção inicial do assujeitamento radical, passando à sua desconstrução pela via da psicanálise ao propor que os sujeitos podem resistir às ideologias, resistências essas materialmente inscritas nos traços da falha e do equívoco.

Há que se considerar um intenso diálogo entre os escritos pecheutianos e a obra de Michel Foucault na constituição dos conceitos centrais da AD. O pensamento de Foucault, embora tenha transitado pelas searas do poder e da verdade, privilegiou sempre o sujeito como tema central de seus escritos, contribuindo substancialmente para a construção das noções basilares da AD. Nesse sentido, seus escritos apresentaram-se desde o início como uma crítica radical à concepção filosófica de sujeito, entendido como ser auto-constituído e livre. Desse modo, Foucault elege como desafio em seus escritos a busca por uma análise que dê conta da constituição do sujeito nas tramas da história. Nesse contexto, afirma:

É isso que eu chamaria de genealogia, isto é, uma forma de história que considera a constituição dos saberes, dos discursos, dos domínios de objetos etc, sem ter de se referir a um sujeito, quer ele seja transcendente ao campo de acontecimentos, quer ele perseguindo sua identidade vazia ao longo da história. (FOUCAULT apud REVEL, 2005. p. 84)

Trata-se portanto de considerar o sujeito como um construto histórico: não é sobre o fundo de uma identidade psicológica que ele se constitui, mas por meio de práticas, sejam de poder, de conhecimento ou ainda por técnicas de si. Objetivando desenvolver nossas reflexões sobre a(s) noção(s) de sujeito na obra foucaultiana, buscaremos traçar um percurso de seus escritos, focalizando sobretudo o sujeito como veio central de seus escritos nas diversas fases de seu pensamento.

1.3 Do sujeito às práticas de subjetivação em Michel Foucault

Fazer referência aos escritos de Michel Foucault não importa um sentido habitual de obra, onde encontramos uma unidade portadora de marcas essenciais e a presença de um eixo temático central que linearmente conferiria um sentido ao conjunto de textos, estudos, críticas, e idéias. Afastando a idéia de incoerência, há que se observar a ausência de um “sistema” delimitado de pensamento na obra foucaultiana, cujo objetivo central foi sempre a procura pela realização de diagnósticos das condições nas quais surgem diversos sistemas de pensamento. Assim, Foucault debruçou-se sobre as condições de possibilidades que fizeram

emergir, em dados momentos sócio-histórico, conjuntos de saberes como a Medicina e o Direito Moderno.

Ao pensar o conjunto de investigações que compõem sua obra, o próprio autor afirma sua constante preocupação com a problemática do sujeito em toda sua trajetória filosófica, tema central que se ramifica e se desdobra no interior de outras problemáticas. Esse veio central da obra foucaultiana vem travar um diálogo polêmico com a tradição filosófica que aponta para o fim do humanismo, que postulava a idéia do homem livre e racional, determinado para escolher seu destino. A história dos diferentes modos de subjetivação dos indivíduos, segundo os historiadores, é percorrida através de três perspectivas diferentes na obra foucaultiana:

a) num primeiro momento, que convencionou-se chamar de fase arqueológica, Foucault busca investigar a constituição dos saberes que embasam a cultura ocidental, buscando o método *arqueológico* para entender a história desses saberes. O autor foca seus estudos nos modos de investigação que procuram aceder ao estatuto de ciência, produzindo como consequência a objetivação do sujeito, partindo do estudo da história da loucura, da medicina e de outros saberes que tomam o homem como objeto. Nesse momento a relação entre os sujeitos, a História, os discurso e a produção de sentidos torna-se nuclear na investigação foucaultiana.

b) num segundo momento, ou fase genealógica, Foucault analisa a articulação entre saber e poder, postulando a idéia de que o poder se pulveriza na sociedade na forma de inúmeros micro-poderes. A questão do sujeito é então apresentada por intermédio da idéia de práticas divergentes, que dividem o sujeito no interior de si mesmo e na relação com os outros a partir de técnicas disciplinares, produzindo-se uma objetivação do indivíduo.

c) num terceiro momento Foucault orienta suas pesquisas na direção da sexualidade para pensar a subjetivação a partir do governo de si e dos outros, propondo a constituição histórica de uma *ética e estética de si*.

A obra foucaultiana então busca a configuração de uma arqueogenealogia do sujeito, dividido entre certas práticas. Há primeiramente práticas objetivadoras, que permitem pensá-lo por meio de ciências cujo objeto é o indivíduo normalizável, como também práticas discursivas como produtoras epistêmicas e práticas subjetivas que permitem ao sujeito pensar-se enquanto tal. Assim, entre os três domínios correntes em sua obra - o saber, o poder e a

ética - Foucault estabelece as relações dos sujeitos com as coisas, sobre a ação dos outros e sobre si.

A partir dos domínios do saber, do poder e da ética, Foucault procura investigar em que medida nos constituímos enquanto sujeitos dos nossos saberes, sujeitos que sofrem e exercem relações de poder e sujeitos morais de nossas próprias ações e valores. Dessa forma, o sujeito na concepção foucaultiana é uma construção histórica determinado por diferentes epistemes, que se distancia da visão cartesiana do sujeito completo e imutável, senhor de si e dos seus atos, ou, na visão do autor, desperto de seu “sono antropológico”. Assim, buscamos analisar de que forma Foucault aborda o sujeito e os processos de subjetivação em sua obra, focando-a na divisão canônica das três fases dos escritos foucaultianos: arqueologia dos saberes, genealogia do poder e ética e estética de si.

Embora não tenha delineado uma proposta para a AD, há que se considerar que os escritos foucaultianos têm muito a oferecer a esse campo de estudos. Em artigo de 1983, Pêcheux⁴ explicita claramente as mudanças impressas no campo da análise do discurso em função da incorporação dos conceitos foucaultianos e das contribuições da Nova História. Ressalta-se que, como a Nova História, a arqueologia foucaultiana vem tratar o documento textual como monumento:

Justificando essa guinada em direção às propostas foucaultianas, Pêcheux afirma que Foucault faz a história no limite, situada em relação a outros discursos, já que, retomando Canguilhem, ele mostra como a história se recorta (e se define) em função de uma combinação sincrônica de discursos que se contra-distinguem mutuamente e remetem às regras comuns de diferenciação, às regularidades discursivas. Adotando essa perspectiva foucaultiana, Pêcheux propõe que as investigações da análise do discurso passem a incidir sobre a interdiscursividade, afastando-se de uma concepção que dava privilégio aos discursos oficiais legitimados. (GREGOLIN, 2004, p. 172).

Por meio de uma auto-crítica, Pêcheux (1981)⁵ realiza um movimento de deslocamento das propostas althusserianas, fortemente matizadas nas fases iniciais de sua obra, em direção às propostas foucaultianas. O autor situa na obra de Courtine e Marandin o ponto nodal de tal deslocamento, na medida em que esta questiona a história das práticas de linguagem comunistas “por meio da análise da heterogeneidade constitutiva de sua discursividade” (GREGOLIN, *idem*). Tal abordagem, possibilitada pela incorporação das

⁴ PÊCHEUX, M. Sur les contextes épistémologiques de l'analyse du discours. In : *Mots* (9), p.7-17. Trad. bras em : Escritos (4). Campinas : Unicamp, 1995, p. 311-319.

⁵ PÊCHEUX, M. L'étrange miroir de l'Analyse du Discours. In : COURTINE, J.J. *Analyse du Discours politique. Le discours communiste adressé aux chrétiens*. (Langages, 62). 1981.

contribuições foucaultianas, acentua principalmente a importância da reconfiguração da idéia de formação discursiva para a análise do interdiscurso e das heterogeneidades: a análise do discurso passa então a caminhar para a idéia da alteridade, tratando os *corpora* em sua heterogeneidade, ao contrário das propostas formuladas na primeira época de desenvolvimento desse campo do saber.

Tendo percebido a necessidade de uma abertura no corpus, Pêcheux propõe que a análise do discurso trabalhe com as materialidades discursivas implicadas em rituais ideológicos, nos discursos filosóficos, em enunciados políticos, nas formas culturais e estéticas, através de suas relações com o cotidiano. Constitui-se, portanto, mais um lugar em que podemos observar a confluência do seu pensamento com as propostas foucaultianas, já que ao adotar esse ponto de vista, Pêcheux aponta na direção arqueogenealógica desenvolvida por Foucault que, desde o início dos anos 70, estava interessado em estudar a pululação dos saberes que constituem a história do presente. (GREGOLIN, 2004, p. 176).

O trabalho de Courtine e Marandin, em convergência com aqueles produzidos pelo grupo dos historiadores do discurso, culminam em uma nova abertura para a análise do discurso, momento em que passa-se à análise de novos objetos. Nesse momento desconstruem-se os dispositivos althusserianos como base da análise do discurso, operando-se uma aproximação desse campo do saber com as propostas de Foucault, Bakhtin e os pesquisadores da Nova História, delineando-se um novo caminho a ser percorrido pela análise do discurso. Há que se considerar portanto o lugar fundamental dos escritos foucaultianos para a reconfiguração interna da AD em sua terceira época, momento em que desenha-se um rico caminho a ser seguido por esse campo do saber, fortemente matizado até a contemporaneidade pelas contribuições foucaultianas. A seguir mobilizaremos os escritos foucaultianos com o objetivo de evidenciar a sua importância para os estudos discursivos, sobretudo os que tomam como objeto o discurso jurídico.

1.3.1 Fase arqueológica: a história dos saberes

História da Loucura na Idade Clássica (1961)

Nos primeiros trabalhos que compõem a fase arqueológica, Foucault tem por objetivo pensar a constituição dos saberes que tomam o homem como objeto, a partir da reconstrução geral do sistema de pensamento de determinadas épocas.

Em 1961 o autor publica sua tese de doutorado, *História da Loucura na Idade Clássica*, tida como a primeira obra teórica importante de Foucault, ponto de partida efetivo para suas investigações posteriores. Nesta obra, busca tratar a loucura do ponto de vista da exclusão operada pela razão, com o objetivo de mostrar as diferentes maneiras pelas quais ocorreram as várias experiências da loucura e quais os estatutos histórico, social e político desta nas sociedades. No momento em que a loucura passa a ser percebida e pensada, tornando-se fato de civilização, o homem passa a expulsar o louco do convívio social, aprisionando-o. O primeiro momento dessa exclusão é figurativizada na obra foucaultiana através da Nau dos Loucos, numa referência iconográfica à *Sultifera Navis*, de Bosch.

Por volta da Idade Média surge subitamente na paisagem europeia uma significativa inquietação com o fenômeno da loucura. Nesse contexto histórico os loucos, tidos como castigos da ira divina pelos pecados cometidos pelo homem, são excluídos das cidades medievais, passando a vagar solitários pelos campos ou confiados aos marinheiros para que fossem entregues à sua própria sorte nos mares. Afastados numa espécie de purificação, os loucos tinham nesse contexto uma existência errante.

No século XVI então

razão e loucura se recusam, mas uma fundamenta a outra, pois a loucura é julgada e controlada por uma razão, tornando-se uma das formas de razão ou sua secreta manifestação, através da qual se pode tomar consciência de si, tendo sentido e valor no próprio campo da razão. (ARAÚJO, 2000, p. 57).

No período renascentista iniciam-se então as práticas correccionais, momento em que o louco passa a ser confinado nos antigos leprosários na companhia dos a-sociais. Nesse momento, denominado por Foucault como o grande confinamento, havia total ausência de práticas terapêuticas nesses locais, cujo objetivo único era promover a segregação entre os indivíduos. Há que se considerar, conforme aponta Gregolin (2004), que há forte influência da história ideológica nessa mudança: a loucura relaciona-se com o demoníaco e é expurgada do

convívio das cidades enquanto o mundo ocidental é dominado pela religião católica; com a Reforma e o nascimento do capitalismo, aflora uma ideologia de produtividade, em que os ociosos passam a ser encarcerados por não servirem ao paradigma vigente.

Esses loucos, encerrados no que posteriormente viriam a ser os asilos psiquiátricos, começam então a despertar o medo nas sociedades. Nesse momento então inicia-se a medicalização desses indivíduos, apropriação do louco pelo saber-poder da medicina psiquiátrica, conforme Billouet (2003). Foucault situa a separação da loucura e da razão entre os séculos XVII e XVIII com o advento do saber psiquiátrico e a medicalização da loucura, que passa a ter seu lugar instituído agora no domínio científico.

A *História da Loucura na Idade Clássica* busca sobretudo entender a distinção razão/desrazão como uma fato histórico, através da análise das condições de produção de discursos que estruturam esses saberes. O autor busca nessa obra a investigação das epistemes que funcionam como solo de possibilidade para os saberes que coexistem em determinado contexto histórico, investigando a experiência da loucura em diferentes épocas através da articulação entre práticas institucionais e estruturas do saber.

Neste trabalho pode-se observar os fundamentos do método arqueológico, que permite analisar as redes de relações entre o discurso e outros domínios, institucionais e econômicos. Segundo Foucault (1986, p. 189)

O que a arqueologia quer revelar é o nível singular em que a história pode dar lugar a tipos definidos de discursos que têm, eles próprios, seu tipo de historicidade e que estão relacionados com todo um conjunto de historicidades diversas.

Por meio da busca de elementos articuláveis entre si, o método arqueológico objetiva a reconstituição das condições de produção de um saber em certa época por meio das práticas discursivas.

O Nascimento da Clínica: uma arqueologia do olhar médico (1963)

Nesta obra, Foucault tem por objetivo reconstituir uma história da medicina, afastando-se da concepção tradicional de história segundo a qual o olhar clínico seguiria um modelo progressista que retoma momentos fundamentais do desenvolvimento da medicina em

sua evolução numa sucessão linear e temporal de fatos. Ao contrário, o filósofo toma a descontinuidade histórica como veio central de sua investigação.

Buscando a determinação das condições de possibilidade da experiência médica tal qual a época moderna a conheceu, Foucault objetiva nessa obra pensar a linguagem médica em seu funcionamento, buscando analisar a decifração do corpo do outro pelo olhar médico. Assim, busca sobretudo analisar numa perspectiva histórica o momento em que o discurso médico aparece e se instaura enquanto prática na sociedade ocidental.

O autor aponta uma brusca mudança na concepção de clínica do século XVIII: o papel de descrever a doença e conduzir à saúde dá lugar a “um campo de aplicação não mais limitado àquele que se diz um saber, mas coextensivo àquele em que nasce [o saber], se experimenta e se realiza: ele fará corpo com a totalidade da experiência médica.” (FOUCAULT, 1987, p. 70). Com isso, os objetos do saber passaram a ser dispostos de uma nova forma dentro dos hospitais, passando o ensino acerca da verdade do doente e da doença a serem experimentados como objetos pelo olhar médico, momento em que o ensino ultrapassa os muros das universidades para instalar-se nos hospitais.

Essa conjuntura de fatores leva à idéia da anátomo-clínica, que resulta em uma nova disposição dos objetos a conhecer: mudam-se o modo como estes são percebidos e demarcados, os instrumentos que dão acesso à esses objetos, os conceitos e valores praticados e a idéia do sujeito apto a exercer tais conhecimentos. A medicina passa assim a assumir papel primordial na organização das ciências humanas, na medida em que lhes proporciona pensar o ser humano na dimensão de sua finitude.

Há a presença marcante de uma abordagem arqueológica nessa obra, que interroga a linguagem de uma época com o interesse de investigar como ocorreu a transformação responsável pelo novo modo de perceber e lidar com as doenças e, sobretudo, como esses conhecimentos puderam aceder ao discurso.

Percebe-se nesta obra uma proximidade significativa com os escritos sobre *A História da Loucura* não somente pela semelhança metodológica em que foram estruturadas, mas sobretudo porque seus objetos, diversos entre si, encontram uma identidade final: a fundamentação de sua relação com a constituição do saber racional. A esse respeito afirma Foucault (1987, p. 199):

E esta restauração (dos fatos) levada a bom termo vai, não somente manifestar as estruturas da clínica, mas permitir a junção de duas ordens de fenômenos até então separados: a loucura e a morte; uma e outra, negação do sujeito: o homem ocidental só pôde constituir-se aos seus próprios olhos

como homem de ciência [...] na abertura de sua própria supressão: da experiência do contra-senso nasceram todas as psicologias e a possibilidade da Psicologia, da interpretação da morte no pensamento médico, nasceu uma Medicina que se apresenta como ciência do indivíduo.

As Palavras e as coisas: a Arqueologia das ciências humanas (1966)

Nesta obra, Foucault percorre o pensamento ocidental desde o século XVI numa investigação do terreno do saber cuja configuração e posteriores transformações possibilitaram o surgimento das ciências humanas. Elege como objetivo central evidenciar que há uma ordem na disposição das coisas para o saber, representada pelo discurso de cada época.

Na indagação sobre o solo do saber que possibilitou o surgimento desse discurso com pretensão à ciência sobre os homens, Foucault aponta para a idéia de que as ciências humanas articulam-se sobre um conjunto de outros discursos, que possibilitaram sua irrupção. O autor parte de um percurso que considera a arqueologia da episteme ocidental no objetivo de levantar as condições que possibilitaram que o homem se tornasse objeto de estudos. Aponta, para tanto, três momentos fundamentais:

a) a era da semelhança (até o século XVI): configuração do saber em que a linguagem se pretende repetição da realidade (as palavras são as coisas).

b) a era da representação (entre os séculos XVII e XVIII): momento em que “as palavras erram ao acaso [...], não marcam mais as coisas” (FOUCAULT, 2000). Com o advento do empirismo e do racionalismo, muda-se a configuração do saber, que passa a ter a idéia de representação como característica essencial desse século: a linguagem passa a traduzir o mundo, representando-o, e não mais a fazer parte dele.

c) a era da interpretação (século XIX): com o surgimento da Filologia, da Economia Política e da Biologia, as palavras adquirem um modo de ser incompatível com a representação. Nasce a possibilidade de tematizar o homem como sujeito e objeto de conhecimento, o que culmina na busca por novos objetos e saberes: irrompe um discurso pelo qual é consagrada uma ruptura entre as palavras e as coisas.

Nesse percurso secular, em que a constituição dos saberes na história ocidental foi dominada por três epistemes, Foucault propõe evidenciar uma lenta construção que culminará na formação de um campo do conhecimento que toma o homem ao mesmo tempo como objeto sujeito desse saber. Nessa perspectiva nasce então essa nova figura do homem enquanto construção histórica que estaria, segundo Foucault, fadado a desaparecer em função de uma nova configuração dos saberes que viria a surgir. Assim, o sujeito seria uma invenção recente: surge no século XIX nascido de novos saberes como a Biologia, a Economia Política e a Filologia.

Novamente há a presença marcante do método arqueológico nessa obra foucaultiana, em que se busca analisar os acontecimentos discursivos em suas emergências, o que tornou possível uma redistribuição geral da episteme ocidental, fazendo emergir em determinado momento histórico o discurso sobre o homem.

A Arqueologia do Saber (1969)

Nesta obra, Foucault propõe-se a refutar as críticas feitas à sua obra até então, dialogando com leitores imaginários sobre uma série de questões que haviam ficado pendentes, sobretudo em relação ao seu método. Nesse momento fica evidente uma aproximação da obra foucaultiana com a Nova História, cuja articulação com o método arqueológico é central e faz surgir seus principais conceitos: as noções de acontecimento discursivo, enunciado e formação discursiva, além de revisitações às noções de arquivo e método.

Ao considerar as relações entre o discurso, o sujeito e a História, Foucault delinea conceitos que serão centrais para a AD. Nesse contexto, postula a idéia das *posições-sujeito*, condição para tornar uma sentença qualquer em um enunciado. Assim, descrever uma frase enquanto enunciado pressupõe pensar na posição que pode e deve ocupar o indivíduo que fala para exercer a função de sujeito. Partindo da idéia da correlação do enunciado com seu domínio associado, entendido como formulações outras no interior das quais o enunciado se inscreve, Foucault propõe pensar o enunciado marcado em seu campo enunciativo. Daí decorre a afirmação de que o enunciado é determinado e constituído por sua historicidade, já que “está aberto à repetição e se liga ao passado e ao futuro.” (FOUCAULT, 1986).

Nesta obra encontramos também explicitada a noção de discurso enquanto prática, constituído por um conjunto de enunciados como performances verbais em função enunciativa. Daí a idéia de que uma análise deva perseguir a movência dos enunciados

praticados por sujeitos inscritos em posições sócio-históricas. Do funcionamento das práticas discursivas deriva o conceito de saber como um conjunto de elementos formados de modo regular por uma prática discursiva: todo saber pressupõe uma prática discursiva definida, e toda prática discursiva pode definir-se pelo saber que ela forma (FOUCAULT, 1986).

Dessa forma, a *Arqueologia do Saber* representa um momento da obra foucaultiana em que o autor busca refutar posições e reelaborar conceitos, explicitando idéias que estão na base atual da AD, constituindo-se como obra indispensável aos estudiosos da área.

1.3.2 Genealogia do poder

Nesta fase da obra foucaultiana o autor debruça-se sobre a investigação do nascimento e consolidação de instituições que estão na base das sociedades disciplinares, como os sistemas prisionais, as instituições hospitalares e as escolas, buscando pensar seus dispositivos e suas técnicas. É o momento em que Foucault imerge nas malhas do poder, buscando analisar o jogo das vontades e das estratégias de poder por meio das práticas discursivas que irrompem junto com os produtos da ciência e as intenções dos sujeitos.

A genealogia pressupõe pensar de que forma as relações entre verdade e poder foram sendo constituídas, de modo que o sistema de violências presentes na sociedade moderna pode ser percorrido em suas diversas transformações históricas. Enquanto analítica interpretadora, a genealogia objetiva abordar historicamente as forças, dispositivos e instituições que produzem efeitos sobre os corpos, as populações, o direito, a medicina, etc. As modificações e investimentos do saber-poder nesses espaços permitem analisar o sujeito dividido e normalizado pela sociedade disciplinar.

A ordem do discurso (1971)

Foucault busca teorizar nessa obra as relações que se estabelecem entre o discurso e o poder, num momento de sua reflexão em que, ao mesmo tempo, continua a pensar sua proposta para a análise do discurso e avança em direção a fase genealógica. Assim, *A ordem do discurso* pode ser entendida como uma obra de transição, um limiar entre as preocupações teórico-metodológicas que havia esboçado em sua obra anterior e discussões sobre os sistemas gerais de controle da sociedade ocidental.

Assim, o discurso é tema central da aula inaugural proferida no Collège de France em dezembro de 1970, em que Foucault afirma o temor de nossa civilização por ele. Em função disso, a sociedade dispõe de meios para o controle da produção discursiva: não se pode falar acerca de qualquer coisa, em qualquer lugar, para qualquer pessoa. Como consequência, surgem sistemas de controle de forma a dominar a proliferação dos discursos na sociedade. A produção discursiva é assim controlada, organizada, selecionada e redistribuída por meio de procedimentos discursivos, que têm por efeito a *exclusão*, a *sujeição* e a *rarefação* desses discursos.

No primeiro desses grupos, ou procedimentos externos, estão incluídas a segregação, o interdito e a vontade de verdade. O interdito relaciona-se aos *rituais da palavra*, que têm a função de determinar, nas comunidades de fala, aqueles que possuem a exclusividade do direito sobre o dizer em determinado campo discursivo. Esses dois primeiros sistemas de exclusão, o interdito e a segregação por meio da repartição loucura/razão, são também atravessados pela vontade de verdade. Esta, que progrediu junto dos avanços científicos, é uma configuração histórica, que, segundo Gregolin (2004), exerce a função de uma “polícia discursiva”: é reativada a cada produção discursiva, sobre ela exercendo função de controle.

Os procedimentos internos, segundo grupo de princípios de controle do discurso, são aqueles que exercem controle sobre si próprios: o comentário, o autor e a disciplina. O comentário, segundo Foucault, tem por objetivo a conservação e explicitação do dito, com a intenção de exprimir o que “de fato” estava lá escrito. Este separa os discursos constituintes daqueles que o repetem e o comentam, controlando o aparecimento do discurso e determinando aqueles que serão preservados ou esquecidos em determinada cultura.

O autor, segundo procedimento de controle interno ao discurso, é entendido por Foucault como um princípio de agrupamento do discurso, funcionando como sua unidade de significação e de coerência. A concepção foucaultiana, diversa daquela que pressupõe o autor como aquele que livremente traz à tona as palavras e seus sentidos, entende o autor como uma função discursiva. Assim, aponta Fonseca (2002), o vínculo que relaciona o nome próprio com o indivíduo que nomeia não funciona da mesma forma que o vínculo que liga o nome do autor com aquilo que ele designa. O autor exerce a função de classificação e agrupamento dos discursos: seu nome manifesta o modo de ser de determinados discursos e refere-se ao estatuto destes no interior de uma sociedade ou cultura, marcando portanto o modo de ser singular de um certo conjunto de discursos. Isso implica conceber o sujeito da escrita como uma construção do próprio discurso, inscrito na materialidade do texto.

Além do comentário e da função-autor, Foucault considera as disciplinas como terceiro procedimento de controle interno ao discurso, tomando-as como determinados domínios de objetos, conjunto de métodos e proposições tidas como verdadeiras: a medicina, a botânica, a física, etc. Estas são consideradas dispositivos inerentes à própria produção discursiva na medida em que definem os enunciados considerados verdadeiros em seus domínios próprios.

O último conjunto de procedimentos a que se refere Foucault é constituído por práticas que objetivam a rarefação dos sujeitos falantes: o ritual, as sociedades de discurso, as doutrinas e as apropriações sociais do discurso.

Dessa forma, ao mesmo tempo em que pensa a produção dos saberes, em *A ordem do discurso* Foucault delinea sua passagem a uma análise genealógica, caminhando em direção às investigações sobre as relações de poder e às instituições que estão na base das sociedades disciplinares.

A verdade e as formas jurídicas (1973)

Constituída por uma série de cinco conferências produzidas no Brasil, nesta obra Foucault apresenta seus tateamentos iniciais sobre as sociedades disciplinares, tema que será retomado e aprofundado posteriormente em *Vigiar e Punir* (1975).

A primeira das conferências trata do papel atribuído à análise das práticas jurídicas para se pensar as relações entre saber e poder. Foucault defende que por meio dessas práticas percebe-se a emergência de novas formas de subjetividade, definidas pela sociedade a partir das relações entre o homem e a verdade. Esta, por sua vez, seria resultante da interação entre formações do saber e relações de poder. Nas demais conferências Foucault procura desenvolver essa idéia, investigando alguns exemplos dessa relação saber-poder no interior de diferentes práticas jurídicas.

O inquérito é tema central da segunda conferência, que teria seu nascimento nas práticas judiciárias da Grécia Clássica. Ilustrando-o a partir da peça *Édipo-rei*, Foucault apresenta uma quebra de paradigmas na pesquisa pela verdade naquele momento, em que as ordálias dão lugar aos testemunhos. Seguindo uma “lei das metades”, em que informações se justapõem e se completam duas a duas, a verdade vai sendo construída. O autor metaforiza a história de Édipo para afirmar a relação entre o poder político e o saber jurídico, mito ao qual estaríamos ainda hoje acorrentados.

Nesse percurso, a terceira conferência objetiva acompanhar os deslocamentos em torno das formas de descoberta da verdade jurídica durante o período da Idade Média, contrapondo os procedimentos de inquérito no Direito Romano e no Direito Germânico. Foucault aponta para um renascimento dessa prática na cultura ocidental do século XII, que adota o modelo da *inquisitio*, determinada por transformações de ordem política e econômica. Esse novo modelo de inquérito, que difere substancialmente dos procedimentos da Antiguidade, passa a ser entendido como uma maneira do poder se exercer. Com o advento da figura do magistrado no sistema judiciário, o inquérito torna-se uma forma de saber-poder: saber porque a partir dele determina-se qual verdade efetivamente prevalece; poder porque esta é determinada de forma coercitiva pelo terceiro alheio à lide.

As duas últimas conferências dedicam-se a estudar a forma de saber-poder representada pelo “exame”, prática surgida no final do século XVIII no contexto de um modelo emergente de sociedade. É nesse momento que Foucault começa a explorar o tema das sociedades disciplinares, aprofundado em sua obra posterior.

Vigiar e Punir (1975)

O enfoque genealógico dessa obra permite que Foucault teça uma crítica da sociedade moderna, surgida nos fins do século XVIII e que se estende até nossos dias. Esta, denominada sociedade disciplinar, caracteriza-se principalmente pelo seu modo peculiar de organização do espaço, controle do tempo, vigília e registros constantes do indivíduo e sua conduta. Foucault toma como modelo destas instituições a estrutura arquitetônica do *Panóptico*, elaborado por Jeremy Bentham nos fins do século XVIII:

Nele, o vigia situa-se no centro da construção; cada indivíduo ocupa uma cela no círculo exterior, não pode comunicar-se com seu vizinho e fica sob permanente vigilância a partir de uma abertura para o centro. Como a iluminação vem de fora, vê-se a silhueta do prisioneiro, alvo fácil para vigiar, punir, examinar. (ARAÚJO, 2000, p. 54).

No fim do século XVIII, esse modelo marca o aparecimento das fábricas, hospitais, escolas, casas de correção, prisões, etc, cujas características de fundo são ainda hoje visíveis em nossas instituições. Há então a inversão de uma arquitetura do espetáculo, que atendia à necessidade de possibilitar a visualização de algo ao maior número possível de pessoas, para uma arquitetura da vigilância, onde indivíduos são dados como que em espetáculo a um olhar vigilante.

Assim, através de micro-poderes, a sociedade criou mecanismos que regulam os corpos para melhor controlar as almas, tornando-os úteis e dóceis. Foucault parte da observação da função prisional e de como essa função foi requisitada por um tipo de sociedade em que importava vigiar e punir a delinquência, que dessa forma teria seu espaço restrito às prisões. Ao mesmo tempo, há que se considerar que tais mecanismos de vigilância e identificação dos indivíduos funcionavam como tecnologia disciplinar que favoreceria a implementação do sistema capitalista.

Na primeira parte da obra, Foucault mostra o *suplício* das penas corpóreas como forma de ostentação pública do criminoso, que ofende o poder soberano e merece ser castigado fisicamente. A *punição* mostra o crime como uma ofensa ao corpo social, devendo então regular a pena em sua proporcionalidade. Na terceira parte é então focalizada a *disciplina*, que objetiva docilizar os corpos controlando suas atividades e produzindo indivíduos normalizados, ao passo que a última parte da obra dedica-se a investigar a *prisão* enquanto fábrica de delinquência, que não só impede a correção do criminoso mas fornece o espaço adequado para a formação de saberes e poderes que resultam na figura do indivíduo delinqüente.

Foucault desenvolve a idéia de que a punição não tem somente função sancionadora e repressiva, mas justifica-se sobretudo por sua função social, emanando não só das regras jurídicas como também de procedimentos políticos de poder. Argumenta ainda que a busca pelo conhecimento do criminoso funcionou como solo fértil para o surgimento dos saberes das ciências humanas: o corpo passou a ser sujeitado a técnicas disciplinares que permitiram dar nascimento ao homem como objeto de saber para um discurso de cunho científico. Dessa forma, importa a Foucault nessa obra analisar sobretudo os mecanismos difundidos em inúmeras instituições que permitem a normalização do indivíduo.

1.3.3 Ética e estética de si: A História da sexualidade (1976-1984)

Em seu testamento, Foucault deixa à família um pedido peculiar: a não publicação *post mortem* de nenhuma de suas obras inéditas, o que impediu que fosse publicado o quarto volume da *História da Sexualidade*, denominado *Confissões da carne*, cujo tema era o cristianismo. Dessa forma, focalizaremos os três volumes iniciais da obra: *A vontade de saber* (1976), *O uso dos prazeres* (1984) e *O cuidado de si* (1984), momento em que o autor passa a

debruçar-se sobre a temática do indivíduo consigo mesmo numa relação constitutiva de subjetividade, que ao mesmo tempo implica também numa ética.

No primeiro volume da obra, Foucault faz a genealogia da sexualidade da modernidade, que está sob o signo da ciência. Mostra como se colocou o sexo em discurso, como fato político regulado pela discursividade: por meio da vigilância sobre o sexo, do ato sexual para o controle da natalidade, da construção de práticas pedagógicas, do discurso jurídico.

O autor argumenta que há inúmeras relações de poder localizadas nos saberes sobre o indivíduo, seu corpo e seu agir, que visam principalmente o comportamento sexual. Entendendo o sexo como algo que se confessa o tempo todo e que revela a verdade sobre si, Foucault investiga as práticas de confissão que se espalham até os discursos cotidianos e são investidas em um discurso médico-científico produtor de verdades, que visa a normalização dos indivíduos. Assim, a tecnologia do sexo conduz ao corpo disciplinado e à regulação e administração das populações, por meio da biopolítica:

A descoberta da população é, ao mesmo tempo que a descoberta do indivíduo e do corpo modelável, o outro grande nó tecnológico ao redor do qual os procedimentos políticos do Ocidente são transformados. Inventou-se, nesse momento, o que eu chamarei, por oposição à anátomo-política que acabei de mencionar, de biopolítica. Enquanto a disciplina se dá como anátomo-política dos corpos e se aplica essencialmente aos indivíduos, a biopolítica representa uma “grande medicina social” que se aplica à população a fim de governar a vida: a vida faz, portanto, parte do campo do poder. (FOUCAULT *apud* REVEL, 2005, p. 27)

No segundo volume da *História da Sexualidade*, Foucault investiga o uso sem culpa dos prazeres na Grécia do século IV a.C., na pretensão de tecer a genealogia do homem de desejo desde a Antiguidade até os dias atuais, realizando também um trabalho de crítica sobre o próprio pensamento. Observando que entre os gregos a sexualidade nunca foi revestida de preocupações éticas, Foucault pergunta-se se isso não poderia conduzir o indivíduo moderno a pensar-se diferentemente. É nesse percurso que o autor pensa as técnicas de si como um conjunto de práticas e regras de conduta que objetivam espécie de “modulação dos prazeres” (ARAÚJO, 2000), o conjunto das experiências e das técnicas que o sujeito elabora que o ajuda a transformar-se a si mesmo. Investiga, sobretudo, como se deu a lenta formação de uma “hermenêutica de si”, além de questionar o porquê do sexo e da moral estarem sempre entrelaçados e de que modo, enfim, o homem problematiza a si mesmo e a sua vida.

Em *O cuidado de si*, terceiro volume da *História da sexualidade*, Foucault aborda o casamento e os deveres conjugais entre os latinos dos primeiros séculos da era cristã, marcados sobretudo por uma moral de renúncia do indivíduo em função da relação conjugal. Nessa ética da austeridade, o modo de conduzir a vida dos indivíduos baseia-se na razão e na natureza humanas, que propõem que para além de conhecer-se seria necessário governar-se. Segundo Foucault, “essa moral cristã entranhou-se no corpo e na alma ocidental, percorre os discursos científicos, esquiva-se aqui e ali e reaparece silenciosa nas práticas cotidianas de todos nós.” (FOUCAULT, 1985, p. 54).

Buscou-se percorrer todo o percurso da obra foucaultiana objetivando demonstrar as diversas concepções que embasam seus escritos nas diferentes fases de seu pensamento. Entendemos que as contribuições de Foucault são essenciais para nossa pesquisa na medida em que demonstram que todo conhecimento advém de relações de luta e de poder, e portanto o campo do Direito reflete tal constituição. Cremos que o discurso jurídico, permeado por relações de poder, funciona como um dispositivo de embate discursivo institucionalizado, por meio do qual constituem-se efeitos de verdade que orientam em favor de determinada deliberação.

1.4 Foucault e o direito

Apesar da presença constante da temática do direito na obra do autor, não há um pensamento sistemático sobre o assunto nos escritos foucaultianos, onde o direito não recebe o estatuto de um objeto definido. Mas há muito sobre o direito em Foucault, embora este seja abordado de diversas formas nos diferentes momentos de seu trabalho, não nos remetendo a uma realidade em possamos identificar traços gerais e recorrentes sobre o tema.

Foucault responde de variadas formas à incessante provocação que lhe causa o mundo do direito: pela utilização do modelo jurídico como ferramenta de análise do poder na fase genealógica, tomando as cenas jurídicas como pano de fundo para muitos de seus textos ou ainda nas análises em que propõe pensar a prática do direito para esclarecer os mecanismos na norma e da normalização.

Fonseca (2000) ocupa-se com o tema do saber jurídico na obra foucaultiana procurando percorrê-lo a partir do problema central da normalização, tomando a norma como objeto de uma análise específica em Foucault, seja sob a abordagem metodológica da

arqueologia, da genealogia ou das discussões sobre a ética. Dessa forma, o autor apresenta três imagens singulares do direito construídas ao longo da obra de Foucault:

a) o direito como lei, detendo-se no plano conceitual que opõe norma e direito. O direito é apresentado como expressão das estruturas (normas jurídicas, códigos, tribunais, aparelho judiciário) e das funções (estabelecimento e manutenção da Ordem, determinação do lícito e do ilícito, repressão) que se organizam em torno e através da lei. Tal imagem do direito é perceptível na concepção foucaultiana de um modelo jurídico-discursivo de análise do poder, sendo também recorrente nas análises de Foucault sobre os procedimentos de internamento nos Hospitais Gerais e Asilos Psiquiátricos e na análise das formas históricas de punição e castigo que o mundo ocidental conheceu.

b) o direito normalizado-normalizador, considerado no plano analítico em que Foucault dedica-se à problematização das práticas dos homens como indivíduos e como grupo. O direito é apresentado como vetor das práticas da norma, produzido e produtor de mecanismos de normalização. Tal imagem se mostra na obra de Foucault na análise das práticas e saberes jurídicos determinados pelas normas de disciplina e regulação da vida, em que os mecanismos disciplinares e de biopoder, ou as artes de governar, não podem ser dissociados do direito. Assim, percebemos o direito normalizado-normalizador em Foucault nas análises sobre a tecnologia disciplinar e sua intervenção sobre os corpos no interior das instituições de seqüestro, além de ser também perceptível nas análises do autor sobre os mecanismos de regulação da vida no interior de diferentes governamentalidades.

c) o direito novo, ainda no plano de análise das práticas, colocando-se em evidência o caráter concreto que a oposição entre normalização e direito pode vir a ter. Foucault constrói a imagem do direito como forma efetiva de resistência, forma de oposição à normalização disciplinar e à normalização como regulação da vida. Tal imagem pode ser identificada nas práticas efetivas dos homens quando estes assumem a responsabilidade sobre algo que lhes é importante e que compõe sua existência concreta.

Assim, se o direito não tem o estatuto de um objeto definido na obra de Foucault nem uma teoria no conjunto de seus trabalhos, a presença de tais imagens justificam a afirmação de que há muito sobre o direito em Foucault.

Objetivando pensar os enunciados para análise sob a ótica dos escritos foucaultianos, este trabalho objetiva evidenciar de que modo são construídos os efeitos de verdade no

discurso jurídico, mais especificamente nos autos de um processo de competência do Júri Popular, tomando para tanto a noção de *ethos* como categoria analítica. Utilizamos os conceitos de enunciado e função enunciativa para pensar as ocorrências do *corpus*, buscando descrever a movência destes que migram de um campo a outro, ocasionando importantes ressignificações. Há que se ressaltar ainda que as reflexões postas por Foucault na obra “A verdade e as formas jurídicas” serão caras para a análise dos autos, uma vez que tomamos como objetivo central da pesquisa discutir de que forma são constituídos efeitos de verdade numa situação específica de debate jurídico.

Partindo das concepções propostas por Foucault em “A ordem do discurso”, esta pesquisa busca analisar as formas de seleção, adequação ou exclusão que controlam o discurso em análise, buscando evidenciar os mecanismos e estratégias linguístico-discursivas postos em prática nessas relações. Dessa forma, objetivamos em última instância analisar os limites e regras que emergem dos dispositivos de poder no âmbito do processo em análise, buscando descrever as regularidades discursivas que delimitam o espaço de existência do discurso. Por fim, tomamos a concepção foucaultiana que evidencia o sujeito enquanto construto histórico para pensar de que forma são constituídas, em dada conjuntura sócio-histórica, as imagens dos personagens processuais.

Para tanto, elegemos a noção de *ethos* como categoria de análise. Passemos então a um breve percurso dessa noção nos limites das ciências da linguagem, buscando focalizar de que modo as diversas contribuições reestruturaram tal noção em conjuntos de textos diversificados.

II

**A noção de ethos:
um breve percurso**

Ao tomar a palavra, o enunciador constrói sempre uma representação de si por meio de seu discurso, seja pelo seu estilo, pelas escolhas lexicais, competências lingüísticas e enciclopédicas ou por meio das crenças implícitas que ativa em seu dizer. O conceito que contempla a representação de si, que se efetua frequentemente nas trocas verbais cotidianas e à revelia dos interlocutores, constitui a noção de *ethos*, categoria de importância central para esta pesquisa.

Neste capítulo objetivamos expor o conceito de *ethos*, retomando para tanto o percurso singular desta noção, inicialmente inscrita nos quadros da Retórica Aristotélica. Abordamos a incorporação do conceito na obra de Oswald Ducrot, momento em que a noção de *ethos* é trazida para os limites das ciências da linguagem. Observamos também as contribuições de Catherine Kerbrat-Orecchioni e Dominique Maingueneau, autores cujos trabalhos são de extrema relevância para se pensar a noção de *ethos* na perspectiva discursiva.

2.1 Da Retórica de à Análise do Discurso: apontamentos sobre a noção de *ethos*

A Retórica Aristotélica define o conceito de *ethos* como a construção de uma imagem de si destinada a garantir o sucesso do empreendimento oratório, relacionando o poder de persuasão ao caráter moral daquele que enuncia. O *ethos* aristotélico, dentre todas as provas engendradas pelo discurso (*logos, ethos e pathos*), é apresentado em dois sentidos diversos. Numa acepção moral, o autor relaciona o conceito às atitudes e virtudes do enunciador (*epiēkeia*), como honestidade e benevolência, ao passo que, no decorrer da obra, a noção de *ethos* aparece revestida de caráter objetivo (*héxis*). De modo mais prático, entende-se que inspira-se mais facilmente a confiança do auditório quando o discurso versa sobre o verdadeiro e o justo, momento em que o orador reveste-se ao mesmo tempo de integridade discursiva e retórica. Mas o *ethos* moral está intimamente ligado ao *ethos* neutro, estratégico e objetivo, e essas faces constituem dois elementos essenciais do procedimento: convencer pelo discurso, sendo o *ethos* constituído no e pelo discurso, mas também pelo *logos*, elemento também portador de persuasão.

No quadro conceitual da Retórica aristotélica, a noção de *ethos* está ligada ao próprio discurso e não a uma saber extradiscursivo sobre o enunciador, pouco importando empiricamente que este seja bom ou mau sujeito:

Persuade-se pelo caráter (*ethos*) quando o discurso é de tal natureza que torna o orador digno de fé, porque as pessoas honestas nos inspiram uma confiança maior e mais imediata. [...] Mas é necessário que esta confiança seja efeito do discurso, não de um juízo prévio sobre o caráter o orador. (ARISTÓTELES *apud* AMOSSY, 2005, p. 70)

Acredita-se assim que os textos persuadem seus interlocutores por meio do caráter e confiança inspirados por seu orador, sendo estes efeitos do discurso e não de um juízo constituído *a priori* sobre aquele que enuncia. Por meio de sua enunciação, o orador constrói uma imagem de si que conferirá maior ou menor validade aos seus argumentos. O *ethos* torna-se eficiente na persuasão por argumentos exatamente por envolver-se na enunciação sem que seja explicitado no enunciado. Nesse sentido afirma Barthes que seriam “os traços do *ethos* que o orador deve mostrar ao auditório (pouco importa sua sinceridade) para causar uma boa impressão. O orador enuncia uma informação e ao mesmo tempo diz: “eu sou isso, eu não sou aquilo”. (BARTHES *apud* MAINGUENAU, 1999, p.77).

O orador se mostra por meio das escolhas lingüísticas que faz, daí a afirmação de que o lugar que engendra o *ethos* é o discurso, o *logos* do sujeito. Considerando que todo modo de

se exprimir é resultado de uma escolha entre diversas possibilidades lingüísticas e estilísticas, é então necessário que a credibilidade do orador seja de fato o seu discurso. Observa-se que as escolhas efetuadas pelo orador concernem ao modo de se exprimir, pois o plano de expressão inclui o *elocutio* e o *actio*. Esta é a forma como se traduz os termos fundamentais de Aristóteles das três razões que inspiram confiança: apresentar-se com um ar ponderado (*phrónesis*); constituir-se como um homem simples e singelo (*aretê*) e construir uma imagem agradável de si mesmo (*eunóia*). Dessa forma, a Retórica Aristotélica propõe que os oradores têm êxito no empreendimento oratório por mostrarem-se dignos de prudência (*phrónesis*), virtuosos (*aretê*) e altruístas (*eunóia*). Erram, portanto, ao faltarem com uma das características mencionadas, ou várias delas, tornando seu dizer indigno de confiança.

Oswald Ducrot retoma em sua obra o conceito de *ethos* na perspectiva de uma semântica argumentativa, em sua teoria polifônica da enunciação, nos quadros de uma pragmática semântica, circunscrevendo portanto o conceito nos limites das ciências da linguagem. Propõe assim uma distinção entre “Locutor-L” (ou aquele que enuncia) e “Locutor-Lambda” (locutor enquanto ser do mundo). Segundo o autor, o *ethos* está associado a L que, enquanto fonte da enunciação, reveste-se de tal modo a tornar seu dizer aceitável ou refutável. O *ethos*, assim, permanece do plano da enunciação, não sendo tomado como objeto do discurso. O auditório atribui então ao “Locutor-Lambda” traços de uma realidade intradiscursiva, que podem ou não ser coincidentes com os atributos reais daquele que enuncia (“Locutor-L”). Conforme aponta Amossy (2005, p.14), fica evidente no conceito desenvolvido por Ducrot que

Ao designar por enunciação a aparição de um enunciado, e não o ato de alguém que o produz, Ducrot evita relacioná-lo preliminarmente a uma fonte localizada, a um sujeito falante. É o próprio enunciado que fornece instruções sobre “o(s) autor(es) eventual(is) da enunciação”.

O conceito proposto por Ducrot inscreve-se em uma teoria que enfatiza a fala como ação que objetiva influenciar o interlocutor, nos limites de uma concepção de enunciação mobilizada pela pragma-semântica. Embora o autor mencione a obra de Aristóteles em seus escritos, busca tecer equivalentes em suas próprias categorizações, trabalhando muito pouco a noção de *ethos* em seus escritos.

Há que se ressaltar uma ausência total de vínculos entre a argumentação dos retóricos, que objetiva apreender as técnicas discursivas que visam à persuasão, e as concepções da pragma-semântica, que define a argumentação numa visão imanentista, definindo-a enquanto

lógica interna de encadeamento dos enunciados. Percebemos entretanto significativa proximidade entre as noções de *ethos* propostas por Aristóteles e Ducrot, constituindo-se estas como uma fecunda convergência entre diferentes correntes teóricas.

No mesmo sentido Kerbrat-Orecchioni analisa a questão do *ethos* em sua obra, colocando-se no interior de uma lingüística da enunciação. A autora focaliza sobretudo os procedimentos lingüísticos pelos quais o locutor exprime suas marcas no discurso, se inscrevendo na enunciação e situando-se em relação a ela. Nesse contexto é então retomada a construção especular da imagem dos interlocutores presente na obra de Michel Pêcheux que, ao conceituar as formações imaginárias, postula que A e B, enquanto pontas na cadeia de comunicação, fazem uma imagem um do outro e de si mesmos. Em sentido análogo, Kerbrat-Orecchioni sugere incorporar à noção de *ethos* a representação que os parceiros da comunicação fazem de si mesmos, do outro e a que imaginam que o outro faz deles. Tal reconfiguração importa à nossa pesquisa na medida em que propõe pensarmos a construção do *ethos* em direções que ultrapassam o modelo canônico da retórica aristotélica, permitindo-nos pensar a representação que o sujeito constrói em seu discurso sobre o *ethos* de terceiro.

Posteriormente tal conceito é retomado por Maingueneau, que o reconfigura na perspectiva dos estudos discursivos, procurando pensá-lo em *corpora* que ultrapassam os limites dos textos com seqüencialidade do tipo argumentativa. O autor propõe que qualquer discurso possui uma vocalidade específica, que implica uma determinação do corpo do enunciador. Essa origem enunciativa que a leitura faz emergir exerce o papel de fiador do discurso. O leitor constrói a figura do fiador com base em indícios textuais de diversas ordens, investindo-lhe um caráter (conjunto de traços psicológicos) e uma corporalidade (compleição corporal, forma de vestir-se e mover-se no espaço social). Dessa forma, diz-se que o *ethos* implica “um controle tácito do corpo, apreendido por meio de um comportamento global” (MAINGUENEAU, 2006, p. 75).

O *ethos* do discurso é apropriado pelo destinatário de determinada maneira, fenômeno denominado incorporação nas teses maingueneunianas. A corporalidade conferida pela enunciação ao orador é incorporada pelo destinatário, permitindo a construção de um “corpo”, representado pela comunidade imaginária daqueles que aderem ao mesmo discurso.

O processo de incorporação não é uniforme, mas determina-se em função dos gêneros e tipos de discurso. Assim, o *ethos* não deve ser analisado de um modo preestabelecido, mas é construído de maneira peculiar a cada enunciação.

Embora ligado crucialmente ao ato de enunciação, muitas vezes também o auditório constrói representações do *ethos* do enunciador antes mesmo que este se pronuncie. Tal noção

estabelece a distinção entre *ethos* discursivo e *ethos* pré-discursivo. Estes correspondem a situações em que o destinatário dispõe de representações prévias do *ethos* do locutor, que serão confirmadas ou infirmadas pela enunciação. Vale acrescentar que tais expectativas em matéria de *ethos* são também induzidas pelo gênero do discurso ou por posicionamentos ideológicos do enunciador. Tal distinção, contudo, não deve ser tomada como pertinente de modo absoluto, mas condicionada pela diversidade de gêneros do discurso.

Por fim, a noção de *ethos* é reconfigurada na obra de Amossy (2005), que articula sua teoria sobre a construção das imagens de si reportando-se aos modelos de Perelman e Kerbrat-Orecchioni. Nesse sentido, o *ethos* relaciona-se à noção de estereótipo, entendido como a constituição de uma auto-imagem no contexto de uma representação coletiva e solidificada. Nessa perspectiva, a noção de estereótipo relaciona-se à memórias pré-fabricadas por meio de imagens já instaladas socialmente, como representações construídas por meio de uma competência cultural partilhada.

Para se falar em estereótipo, a autora recorre à obra de Pierre Bourdieu⁶, que propõe a idéia de que a ação exercida pelo orador em seu auditório não é de ordem somente linguageira, mas principalmente social. Dessa forma, a autoridade do orador não está ligada somente à sua performance discursiva, mas também à legitimidade que tem para falar daquele lugar específico ou o acesso que lhe é permitido à palavra oficial.

Objetiva-se nesse trabalho pensar a noção de *ethos* na mesma direção, mas numa especificidade diversa, colocando a seguinte questão: seria possível, a partir da análise da materialidade, observar também a representação de imagens do outro que se constrói por meio do discurso relatado? O material para análise, composto por um conjunto de peças processuais, é estruturado na forma de relato dos depoimentos das partes envolvidas no processo em estudo. Dessa forma, busca-se analisar a partir da noção de *ethos*, como são constituídas, na e pela linguagem, a imagem dos atores processuais de forma a garantir legitimidade à proposta enunciativa do produtor dos discursos.

Buscamos nessa breve exposição focalizar o percurso da noção de *ethos* partindo de Aristóteles e chegando nos limites das ciências da linguagem, apresentando para tanto suas reconfigurações operadas por Ducrot, na perspectiva da pragmática semântica, Kerbrat-Orecchini e a lingüística da enunciação, Maingueneau, que propõe pensar-se o *ethos* na perspectiva discursiva, e Amossy. Objetivamos dessa forma retrazar as diversas orientações

⁶ BOURDIEU, Pierre. Ce que parler veut dire. In : **L'économie des échanges linguistiques**. Paris: Fayard, 1982.

que subsidiaram nossa escolha pelo *ethos* enquanto categoria analítica para analisar a constituição dos efeitos de verdade no campo do discurso jurídico.

Adotamos para esta pesquisa a perspectiva de Kerbrat-Orecchioni, entendendo que esta adequa-se aos objetivos propostos na medida em que nos permite pensar a noção de *ethos* em orientações diversas, possibilitando-nos analisar a constituição das imagens de si e do outro numa relação especular no campo do discurso jurídico. Dessa forma, passamos no capítulo seguinte à discussão de algumas particularidades desse gênero de discurso, enfatizando especificamente a linguagem jurídica no rito do Tribunal do Júri.

III**O discurso jurídico**

Nesta segunda parte da pesquisa objetiva-se focalizar o discurso jurídico, buscando descrevê-lo em seu funcionamento lingüístico-discursivo. Buscamos pensar a articulação entre as noções de discurso jurídico, poder e verdade, tomando para tal os pressupostos dos escritos foucaultianos no interior das pesquisas em AD apresentados em capítulo anterior. Também são focalizadas nesse momento algumas características do discurso jurídico, cuja tergiversação característica aponta para funções argumentativas bem delineadas pelo projeto de dizer do enunciador.

Considerando a especificidade do material de análise selecionado para este trabalho, arrolamos em seguida breves considerações sobre o Tribunal do Júri no ordenamento jurídico brasileiro, buscando focalizar as peculiaridades de um rito jurídico caracterizado sobretudo pela encenação das falas, sustentadas oralmente em situação de debate, que obedecem a certas regras seculares de disposição espaço-temporal.

3.1 Discurso jurídico, poder e verdade

A *genealogia do poder* foucaultiana busca a configuração das positivities dos saberes a partir de condições de possibilidades externas a eles próprios, ou seja, considera-os como elementos de natureza essencialmente estratégica. Procura explicar os fatores que interferem na sua emergência e adequação ao campo discursivo, defendendo sua existência como elementos de poder. Como explicita Machado (1981, p. 198-199),

O objetivo da genealogia é neutralizar a idéia que faz da ciência um conhecimento em que o sujeito vence as limitações de suas condições particulares de existência instalando-se na neutralidade objetiva do universal [...] e o sujeito tem sua relação com a verdade perturbada, obscurecida, velada pelas condições de existência. Todo conhecimento, seja ele científico ou ideológico, só pode existir a partir de condições políticas que são as condições para que se formem tanto o sujeito quanto os domínios do saber. A investigação do saber não deve remeter a um sujeito de conhecimento que seria sua origem, mas a relações de poder que lhe constituem. Não há saber neutro. Todo saber é político. E isso não porque cai nas malhas do Estado e é apropriado por ele, que dele se serve como instrumento de dominação, desvirtuando seu núcleo essencial de racionalidade. Mas porque todo saber tem sua gênese em relações de poder.

Trata-se, portanto, de considerar o fato de que os saberes são ordenados e hierarquizados e, por isso, os poderes estão pulverizados na estrutura social. São esses *micro-poderes* que determinam, por exemplo, o pluralismo jurídico presente na sociedade contemporânea, que preconiza que para além do direito oficial há esferas na própria sociedade que também são responsáveis pela produção de direitos particulares. Neste sentido, o Estado não é o único ou exclusivo produtor de direitos (apesar de formalmente o ser), pois a proposta pluralista admite que há uma diversidade de centros produtores, entendendo “direito” no sentido mais amplo do termo. Com esta afirmação, Foucault condena a idéia de um “direito natural” e instaura a idéia de um direito construído socialmente por relações de poder. Deste modo, a genealogia propõe evidenciar que não existe uma História, mas sim histórias; da mesma forma que não existe Direito, mas direitos.

Todo conhecimento, seja ele científico ou ideológico, só pode existir a partir de condições políticas e, por isso, não há saber neutro, ao contrário, ele “não é instintivo, é contra-instintivo, assim como ele não é natural, é contra-natural” (FOUCAULT, 1999, p. 17). Assim, o conhecimento produzido no campo do Direito não é supra-social ou natural, já que é um produto de relações de luta. Foucault procura evidenciar que existe uma história da verdade e que, portanto, ela também é inventada, é produto de relações de poder.

Foucault (1999) analisa a constituição do Direito e, para isso, apresenta a emergência das formas jurídicas ao longo da história, realizando uma reconstituição de como ele foi mudando da idéia de *justiça privada* para a de *justiça pública*. Sendo historicamente constituído, o Direito é essencialmente um espaço do conflito institucionalizado, que lança mão de alguns procedimentos comuns às partes em litígio. Segundo Foucault, “entrar no domínio do direito significa matar o assassino, mas matá-lo segundo certas regras, certas formas” (FOUCAULT, 1999, p. 57). O Direito moderno é, sob esse ponto de vista, a manifestação institucionalizada da guerra de procedimentos, de argumentos, de fatos, de direitos. Nessa guerra discursiva, não há como determinar o vencedor a partir das duas partes, pois estamos no embate de duas verdades. Então, faz-se necessária uma terceira pessoa, alheia à controvérsia, que servirá como mediadora e, em seguida, proferirá um veredicto sobre qual verdade prevaleceu. Não se trata de determinar qual verdade é efetivamente verdadeira, mas sim de determinar qual verdade efetivamente prevalece.

Neste sentido, os sujeitos modernos não têm mais o direito de resolver seus litígios, pois será um poder exterior a eles que se imporá. A partir da possibilidade de um terceiro resolver a contenda entre as partes, ocorre uma mudança na concepção de justiça. De uma *justiça privada*, típica da sociedade de soberania que vigorou até o século XVIII, temos, na modernidade, uma *justiça pública* que é realizada pelo terceiro alheio ao litígio e que detém a legitimidade para tal. O principal procedimento que passa a ser adotado é o *inquérito*, gênero por meio do qual busca-se inventariar a situação fática que enseja o processo em lide.

O inquérito é precisamente uma forma política, uma forma de gestão, de exercício de poder que, por meio da instituição judiciária, veio a ser uma maneira, na cultura ocidental, de autenticar a verdade, de construir argumentos que serão considerados como verdadeiros e de transmiti-los. A análise da materialidade linguageira do inquérito pode conduzir-nos à compreensão das relações entre os conflitos de conhecimento e as determinações econômico-políticas. (FOUCAULT, *idem*)

Ou seja, é a partir do inquérito que se torna possível o embate institucionalizado de verdades, procedimentalizado e regulamentado por normas jurídicas. Neste sentido, a conclusão do inquérito funciona como uma forma de dizer qual verdade prevaleceu *naquele* litígio e diante *daquelas* circunstâncias, produzindo um saber-poder. É *saber* porque é fruto do embate de verdades; é *poder* porque impõe qual das verdades deve prevalecer de forma coercitiva. O Direito, assim, é permeado por relações de poder que buscam, por meio do embate de verdades, uma solução comum designada por um terceiro. Daí resulta a importância do discurso e da hermenêutica como formas de persuasão.

3.2 Algumas considerações sobre os textos jurídicos

Os textos legais apresentam como marca característica uma linguagem hermética e possivelmente de difícil compreensão àqueles que não integram o universo dos juristas. Compõem assim um jargão, na medida em que representam uma terminologia específica e especializada de determinada profissão. Nesse sentido, trata-se de uma verdadeira língua de madeira, já somente iniciados na área dominam seu funcionamento. Fagundes (2001) aponta que sua utilização tem uma função que não é de modo algum somente técnica, mas sobretudo argumentativa, funcionando enquanto estratégia linguística que produz efeitos de sentido específicos.

É recorrente o uso de expressões latinas nesse gênero de textos, fato justificado pelos juristas como tentativa de se evitar a polissemia, já que o latim seria uma “língua morta”, onde as palavras empregadas teriam um só sentido, fixado na história de seus usos. Fagundes (2001, p. 48) justifica essa corrente utilização como estratégia argumentativa, que remeteria

[à] autoridade que emana não de uma fonte específica, mas da própria origem imemorial do direito, expresso numa língua já cristalizada, o latim. Não se trata aqui de citar uma fonte; é a própria língua latina que se apresenta como fonte que se cita nas palavras do locutor, o qual falando-as, deixa que a própria língua fale por si. Anônima polifonia esta do locutor, porque nela fala uma história que, supostamente conhecida por todos, não mais necessita narrador. Em verdade, o locutor está aludindo através da língua latina ao Direito Romano enquanto discurso ou prática jurídica. Nesse caso, não só se apega ao prestígio da língua, mas também ao prestígio do Direito Romano, origem do Direito atual.

Desse modo, a argumentação que se utiliza dos brocardos latinos se fundamenta pelo efeito de sentido produzido pela imagem de uma língua “perfeita e acabada”, na concepção dos juristas, em que os sentidos “não podem mais ser alterados”, excluindo-se a idéia de que atribui-se a estas formas sentidos próprios a cada uso. A utilização de expressões latinas configura, ademais, uma argumentação por autoridade, constituindo imaginariamente o Direito Romano como discurso fundador e portanto, modelo exemplar da prática jurídica.

Além da utilização constante de brocardos latinos, o discurso jurídico é marcado pelo uso corrente de maneirismos legais, segundo Melinkoff (1963). Estes, que integram a verbosidade, a falta de clareza, a pomposidade e o enfado devem ser entendidos como recursos expressivos motivados por razões argumentativas.

A verbosidade é recorrente nos textos jurídicos, sobretudo no cenário do Tribunal do Júri, onde a sustentação das teses de defesa e acusação se fazem oralmente, sendo a

acumulação repetitiva uma estratégia de didatismo do sujeito falante que, por meio de paráfrases, repetições e definições, orienta o conselho de sentença no sentido específico da deliberação a ser tomada. É também uma forma do sujeito falante demonstrar erudição sobre o assunto, buscando de alguma forma constituir-se de tal modo a impressionar positivamente o corpo de jurados.

Há ainda que se considerar que o discurso jurídico é fortemente marcado pelo emprego de terminologia específica, através da qual o locutor constrói seu *ethos* de especialista, sujeito autorizado a dizer e que domina efetivamente o instrumental legal necessário à defesa/acusação em situação de lide. No entanto, o locutor dirige-se a um auditório particular, que não compartilha dessa terminologia específica, motivo pelo qual as sustentações orais no Tribunal do Júri são seguidas de perífrases ou repetições explicativas acerca das categorias específicas mobilizadas pelo falante. Tal conjunto de motivações acaba por implicar em seqüências textuais confusas, marcadas por falta de clareza, o que pode ser entendido pelo fato de que

[...] não ser claro pode significar não só restringir informações, mas também não abrir o flanco para seu adversário. E uma das maneiras de manter o adversário sem condições de contra-argumentar é justamente não ser claro. É preciso “embolar”, para poder dizer: eu não quis dizer isso. Essa falta de clareza tem, portanto, uma função argumentativa: a de não permitir a entrada do oponente. Depende, então, da imagem que o locutor faz de seu interlocutor. Como o locutor [...] tem três tipos de destinatários (juízes, jurados e oponente processual), o que pode ser claro para um pode ser menos claro para os outros. Então, se o locutor clarear excessivamente, dando sentidos únicos e definitivos, seu dizer pode ser contradito. (FAGUNDES, 2001, p. 58)

Nesse sentido, a opacidade criada nos discurso do Tribunal do Júri tem também uma finalidade argumentativa, na medida em que visa garantir que o projeto enunciativo do produtor desses discursos.

Nesse sentido, a linguagem do direito é produto de uma necessidade técnica, na medida em que visa fazer aderir por meio da persuasão numa situação de disputa de falas que buscam legitimar seus objetos.

3.3 Breves considerações sobre o Tribunal do Júri no ordenamento jurídico brasileiro

O *corpus* analisado neste trabalho provém dos autos de um processo de competência do Tribunal do Júri Popular, proferido portanto no interior de um processo específico. Considerando como objetivo geral deste trabalho a investigação da forma como são construídos efeitos de verdade numa situação de disputa de falas em lide, iniciamos esta reflexão buscando elucidar a estruturação e funcionamento do cenário de produção desses discursos, propondo uma breve incursão no campo do Direito Processual Penal, mais especificamente nos ritos dos Tribunais do Júri.

Instituído na Inglaterra no ano de 1822, com a extinção dos julgamentos pelas ordálias, o Tribunal do Júri representa uma conquista democrática no âmbito do direito do cidadão, que passou a poder participar ativamente dos julgamentos. Seus rituais de funcionamento, assim como sua composição, têm origens míticas que perduram até os dias atuais no sistema penal brasileiro.

Inicialmente restrito ao julgamento de crimes de opinião e de imprensa, o Tribunal do Júri passou a ter ampla legitimidade de decisão com o advento da Constituição do Brasil de 1824, em moldes diversos daqueles que hoje conhecemos. Desde seu surgimento, este rito sempre suscitou polêmicas no campo jurídico, sobretudo quanto à capacidade dos jurados de decidir imparcialmente sobre questões de alta relevância técnica.

Os Tribunais do Júri são órgãos cuja competência específica é julgar crimes contra a vida, praticados de forma dolosa, consumados ou tentados. Esses Tribunais são compostos de um magistrado, cuja função é a decisão de questões processuais incidentais e a aplicação da pena, sendo as deliberações acerca do caso delegadas ao conselho de sentença, popularmente chamado *Júri*.

O Júri é composto por 21 cidadãos, entre os quais 7 são sorteados para compor o conselho de sentença. Devem ser pessoas consideradas como de ilibada reputação e hígidez moral que não possuam formação técnica na área de Direito. A Constituição Federal assegura a soberania dos veredictos do conselho de sentença, buscando delegar aos cidadãos a faculdade de julgar o acusado sem lançar mão dos tecnicismos próprios da ciência jurídica. Devido a essa natureza do Júri, as técnicas de argumentação utilizadas no Tribunal têm características peculiares, porque se dirigem a um auditório diferenciado: pessoas comuns sem conhecimento técnico da área jurídica.

Os ritos do tribunal do Júri, previstos pelo Código de Processo Penal e assegurados pela Magna Carta, são estabelecidos de forma escalonada. Têm como marco inicial o

despacho do recebimento da petição inicial penal e encerram-se com o trânsito em julgado da sentença penal, proferida pelo Juiz Presidente do Tribunal do Júri. A primeira fase do rito processual, *judicium acusationis*, caracteriza-se pela imputação de determinado crime à competência do Júri, que deliberará, na figura do Juiz Presidente, pela decisão ou não de pronúncia. Esses procedimentos iniciais iniciam-se com o recebimento da petição inicial, com posterior designação de data para o interrogatório do acusado e citação, desenvolvendo-se a instrução criminal com o interrogatório, a defesa prévia, a inquirição de testemunhas de defesa e acusação, apresentação de demais provas e alegações finais escritas. Em seguida, os autos são enviados ao juiz, que deverá optar pela pronúncia, impronúncia, absolvição sumária do(s) réu(s) ou desclassificação do delito.

Proferida a decisão de pronúncia, com a devida intimação e seu trânsito em julgado, o procedimento entra em sua segunda fase, *judicium causae*. Nesse momento o Ministério Público ou o acusado oferecem o libelo, peça processual cujo objetivo maior é narrar o crime cometido, funcionando como termo de acusação. Cabe à defesa então propor a contrariedade ao libelo, contra-argumentando em função das teses de defesa.

Designados dia e hora para a sessão do Tribunal do Júri, inicia-se o sorteio dos jurados que comporão o conselho de sentença, devendo estes prestarem compromisso solene com o rito em andamento, por força de lei. Inicia-se então a sessão pública de julgamento, com o relato do processo, leitura das peças, inquirição de testemunhas e alegações finais orais, também chamadas debates. Em seguida, em sessão secreta, os jurados são conduzidos à sala secreta, onde deverão votar os quesitos pré-determinados e lidos publicamente pelo Juiz Presidente.

Lavrada a sentença ainda na sala secreta, o ritual do Tribunal do Júri finaliza-se mediante a leitura pública da decisão final, competindo ao escrivão a lavratura da ata dos trabalhos. Esta comporá, junto com as demais peças da fase processual, os autos do processo, material sobre o qual debruça-se este trabalho.

O Tribunal do Júri constitui-se num ritual secular de manifestações simbólicas, que articula um conjunto de mensagens que dizem respeito à vida cotidiana dos grupos sociais. A esse respeito, comenta Foucault (1991, p. 45):

Olhemos meticulosamente o que significa a disposição espacial do tribunal. A disposição das pessoas que estão em um tribunal. Isso pelo menos implica em uma ideologia. Qual é essa disposição? Uma mesa, atrás dessa mesa, que os distancia ao mesmo tempo das duas partes, estão os terceiros, os juízes; a posição destes indica primeiro que eles são neutros em relação e uma e a outra; segundo implica que seu o seu julgamento não é determinado

previamente, que vai se estabelecido depois do inquérito pela audição das duas partes, em função de uma certa norma de verdade e de um certo número de idéias sobre o justo e o injusto; e, terceiro, que a sua posição terá peso de autoridade. Eis o que quer dizer essa simples disposição espacial. Ora, creio que essa idéia de que pode haver pessoas que são neutras em relação às duas partes, que podem julgá-las em função da idéia de justiça com valor absoluto e que as suas decisões devem ser executadas vai demasiado longe e parece muito distante da própria idéia de uma justiça popular.

Há que se considerar, conforme afirma Streck (1989), que a geopolítica do Tribunal do Júri estabelece uma aparente relação de verticalidade entre os atores jurídicos, que dentro do âmbito dos debates, passam a uma relação horizontal na medida em que obscurece-se a existência de desiguais como parceiros no processo em julgamento. A disposição do tribunal cria uma aparência de igualdade nas discussões, em que acusado e vítima são devidamente representados por defesa e acusação, ambos competindo pela adesão do júri popular às suas teses. Os atores jurídicos, segundo FAGUNDES (2001, p. 34), “ao servirem de mediadores de uma realidade que não é a sua, traduzindo-a para a linguagem do mundo a que pertencem, perdem de vista o sentido de opressão inscrito no trabalho que realizam, passando a atuar como se de fato fossem todos iguais.”

Os discursos proferidos pelo Tribunal do Júri, em consonância com a norma penal abstrata, têm como objetivo o reestabelecimento da ordem social, idéia refletida nos ritos jurídicos seculares: como signos, as manifestações do direito satisfazem a exigência e o clamor populares pela busca de uma justiça, significadas como um conjunto harmonioso guiada pelos valores de uma justiça suprema e absoluta que independe de pressões e desejos individuais. Há que se considerar, no entanto, que existirá sempre um conflito de interesses manipulado por um jogo de poderes, o que pode culminar em ideais distorcidos de justiça. Sob essa ótica, os rituais jurídicos desenvolveram-se, segundo Warat (1980), deslocando e dissimulando sentidos e com eles mascarando conflitos de poder, transferindo-os da realidade social para o espaço cerrado do palco das generalizações e abstrações dos ritos processuais.

Dessa forma, os objetivos da dogmática jurídica como um todo só podem ser realizados por meio de procedimentos ritualísticos e, sendo o tribunal do júri o espaço mais privilegiado para esses tipos de manifestações, aponta Fagundes (2001) que é justamente nesse espaço que a dogmática-jurídico-política se oculta pelo discurso mítico/místico, que leva os cidadãos a aceitarem os procedimentos ritualísticos como necessários à consecução da justiça.

As pesquisas realizadas apontam para uma necessidade de maiores contribuições sobre o discurso jurídico na perspectiva discursiva em nosso país. A bibliografia disponível ainda é

pouco significativa, com um número bastante limitado de obras que abordam o discurso jurídico sob a ótica da AD. Encontramos recorrência de material que trabalha o discurso jurídico sob a ótica bakhtiniana, principalmente pela teoria polifônica, mas pouco relacionado às discussões da AD de orientação francesa.

A significativa maioria das pesquisas encontradas utilizam-se da teoria da argumentação para analisar, seja por meio do convencimento ou da comoção, as técnicas de persuasão utilizadas em situação de debate jurídico.

Assim, buscamos nesse capítulo tecer um inventário do atual quadro das pesquisas sobre o discurso jurídico no Brasil, focalizando sobretudo aquelas que partilham dos postulados dos estudos discursivos. A estas somamos algumas contribuições próprias, objetivando poder contribuir para o avanço das pesquisas nessa área de estudos.

IV

A construção de efeitos de verdade no discurso jurídico

Este capítulo tem por objetivo explicitar, nos limites de nosso *corpus*, a constituição do *ethos* enquanto mecanismo discursivo que confere veracidade aos argumentos utilizados em situação de debate jurídico. Para tanto, apresentamos o material de análise da pesquisa, inventariando o acontecimento que ensejou o processo em análise. Em seguida, destacamos da materialidade dos textos os enunciados utilizados para análise, objetivando demonstrar de que forma a construção das imagens de si nos depoimentos à Justiça confere maior ou menor veracidade aos argumentos apresentados.

Nesse sentido são apresentadas as análises que se seguem, buscando-se evidenciar que uma das funções discursivas do *ethos* é a de imprimir efeitos de veracidade e, portanto, de legitimidade aos enunciados, garantindo a proposta enunciativa do seu produtor.

4.1 Descrição do material de análise

Esta pesquisa elege como material de análise os autos de um processo que tramitou na comarca de São Carlos-SP. Os autos são constituídos por todas as peças processuais apresentadas, desde o recebimento da petição inicial do Ministério Público até a interposição das razões de apelação da acusação, incluindo-se nesse conjunto as transcrições dos depoimentos orais das partes.

O processo é da seara do Direito Criminal, versando sobre um caso de homicídio praticado pela ré, doravante R, nas dependências da Delegacia da Mulher do município de São Carlos, contra o agressor de seu filho pequeno, o adolescente V. Num bairro afastado da região central do município residiam as partes, ré e vítima, sendo vizinhos próximos e conhecidos. Numa tarde em que a ré encontrava-se fora de casa, seu marido fora surpreendido por choros e gemidos do filho do casal, uma criança de 3 anos de idade, doravante M. Dirigiu-se aos fundos de sua residência, que tinha um quintal comum com a vizinhança, momento em que surpreendeu a vítima do processo em análise mantendo relações sexuais com o filho do casal.

Imediatamente o cônjuge da vítima, pai da criança molestada, imobilizou o agressor e contatou a polícia, momento em que a movimentação dos populares chamara a atenção de R, que voltava pra casa. Com a chegada da polícia, todos os envolvidos no ocorrido foram transportados à Delegacia da Mulher, órgão de competência especializada para a apuração de casos em que um menor figura como agressor. Consta nos autos que todos foram transportados em viatura oficial, sendo previamente revistados antes de colocados juntos na parte traseira do veículo.

Assim que transportados para a referida delegacia, o cônjuge da ré fora designado para acompanhar a criança ofendida em um exame de corpo de delito, que buscava a configuração da materialidade do crime praticado, cujo laudo consta nos autos do processo em análise. No mesmo momento, o pai do agressor ausentou-se do local, ficando ré e agressor confinados em uma sala nas dependências da delegacia, sem a presença de policiais ou escrivãos. Segundo os depoimentos da ré, o agressor começou a provocá-la, afirmando ser menor e portanto isento de penas pelo ocorrido. Em seguida, a ré desferiu conta ele uma única facada, que lhe acertou o pescoço, levando-o imediatamente a morte.

A leitura minuciosa dos autos gera uma série de incoerências sobre o ocorrido, sobretudo em dois aspectos: o instrumento e a ocasião do crime. Em seus depoimentos, a ré apresenta versões contraditórias sobre a posse da faca com a qual foi praticado o crime,

afirmando inicialmente que a trouxera de casa, escondida sob suas roupas, e em seguida dizendo tê-la encontrado nas dependências da delegacia, sobre uma mureta de concreto no estacionamento. Há que se considerar que as partes haviam sido revistadas pelas autoridades policiais antes de entrarem no veículo que as conduziu à delegacia e que foram transportadas até o local do crime sob escolta policial.

Quanto à ocasião do crime, a justiça interrogou as partes e testemunhas sobre o ocorrido, sem que tenha sido possível avaliar o que de fato ocorreu, já que ré e vítima se encontravam sozinhos em uma sala.

O inquérito policial, instrumento pré-processual que objetiva a apuração minuciosa dos fatos, relata o ocorrido conforme aqui descrito, sendo remetido à justiça pública com uma série de incoerências. Recebida a petição inicial pelo juiz da causa e citadas as partes, a ré foi pronunciada, determinando-se a realização de audiência pública de julgamento pelo tribunal do júri.

Na sessão do júri, foi-se convencionado pelas partes processuais a não leitura dos autos e oitiva das testemunhas, deliberando-se em favor da absolvição da ré por 4X3 votos. O Ministério Público, inconformado com a referida decisão, interpôs recurso de apelação, argumentando que a decisão foi contrária às provas dos autos e requerendo que seja designada nova audiência do tribunal do júri para o julgamento do caso. Até o presente momento não há decisão de segunda instância, sendo mantida a absolvição da ré até a deliberação do recurso.

O material de análise em anexo a este trabalho teve informações pessoais suprimidas, conforme a metodologia de trabalhos acadêmicos, por ordem judicial. Nele estão dispostos, na seguinte ordem:

- a) petição inicial do processo (fls. 1 a 5)
- b) auto de prisão em flagrante delito (fl. 6)
- c) recibo de entrega de preso (fl. 7)
- d) termos de depoimentos em auto de prisão em flagrante delito (fl. 8 a 16)
- e) termo de declarações (fls 17 a 18)
- f) termo de depoimento em auto de prisão em flagrante delito (fl.19)
- g) termo de interrogatório da ré em auto de prisão em flagrante delito e devida qualificação (fls. 21 a 24)
- h) auto de exibição e apreensão do instrumento do crime (fl. 25)
- i) laudo de exame de corpo de delito da vítima e exame necroscópico (fls. 26 a 28)
- j) termo de interrogatório da ré (fls. 29 a 30)

- k) termo de deliberação (fls. 31 a 32)
- l) procuração *ad judicia* (fls. 33)
- m) laudo de exame de corpo de delito da agressão sexual contra a criança (fl. 34)
- n) alvará de soltura da ré (fls 35),
- o) procuração pública de constituição de procurador (fl. 36)
- p) auto de remessa do instrumento do crime ao fórum (fl. 37)
- q) termo de entrega de prova processual (fl. 38)
- r) laudo de exame de corpo de delito de testemunha não presencial (fl. 39)
- s) *habeas corpus* com pedido de liminar para soltura da ré e devidos termos de aceite (fls. 40 a 52)
- t) laudo de boletim de ocorrência (fls. 53 a 54),
- u) decisão judicial interlocutória de pronúncia da ré e devida publicação (fls. 53 a 59), ata do julgamento no tribunal e devidos termos (fls. 60 a 65)
- v) termo de interrogatório da ré (fls. 66 a 67-V), sentença (fls. 69 a 70)
- w) interposição e razões do recurso de apelação da acusação (fls. 71 a 84)
- x) interposição e contra-razões de apelação da defesa (fls. 85 a 98).

Conforme dito anteriormente, buscamos nesta pesquisa analisar a constituição das imagens das partes nas peças judiciais, objetivando demonstrar que tais construções produzem efeitos de verdade que orientam argumentativamente a deliberação processual: na/pela linguagem são constituídas imagens dos sujeitos em função de um projeto de dizer daquele que enuncia.

Nossa pesquisa propõe analisar a constituição de efeitos de *verdade* e de relações de poder em uma situação de disputa de falas que buscam legitimar seus objetos discursivos, tendo como objetivo refletir em que medida o saber jurídico se constitui numa prática discursiva que diferencia os indivíduos a partir de relações de poder historicamente constituídas. Para tanto, elege-se a noção de *ethos* como categoria analítica, buscando-se demonstrar de que forma a construção das imagens de si nas peças processuais e depoimentos à Justiça confere maior ou menor veracidade aos argumentos apresentados. Pretende-se ademais evidenciar que uma das funções discursivas do *ethos* é a de imprimir efeitos de veracidade e, portanto, de legitimidade aos enunciados, garantindo a proposta enunciativa do seu produtor.

Partimos para tanto de um dado acontecimento, a situação fática que resultou no processo em análise, em torno da qual instaura-se uma rede de enunciados. Entendemos que

por meio desses torna-se possível apreender o *ethos* que os enunciadores deixam flagrar de si, constitutivos de determinados efeitos discursivos. Para tanto, propomos uma metodologia de análise que considera dois níveis distintos: o do acontecimento discursivo e o da cena enunciativa, entendendo que na convergência destes podemos apreender os mecanismos lingüístico-discursivos que constituem os efeitos de verdade no material analisado.

4.2 Nível do acontecimento discursivo

Considera-se para tal análise os mecanismos discursivos colocados em jogo para a constituição do *ethos* dos personagens processuais, objetivando elucidar de que maneira os são construídos os efeitos de verdade que autorizam a absolvição da prática criminosa em análise. Consideremos os excertos retirados do material de análise:

1. “[...]só falava que estuprador tinha que matar[...]” (fls. 10)
2. “[...]que a mulher descontrolada só falava que matava mesmo estuprador, podia morrer na cadeia, repetiu esta frase várias vezes.” (fls. 12)
3. “[...]Houvesse justiça, houvesse ordem pública essa senhora já teria sido homenageada com uma estátua, e o Estado daria a ela e a família dela, toda guarida necessária, inclusive com proteção policial” (fls. 52)

Considerando a recorrência do enunciado “estuprador tem que matar” no material analisado, percebe-se a presença constante de um saber interdiscursivo que domina uma determinada formação discursiva, remetendo a um conhecimento a nível de senso comum. Por meio deste a ação da mulher passa a apoiar-se em um saber consensual, portanto menos reprovável. Este acontecimento discursivo é possível por meio da relação atualidade/memória, sendo compreendido ao mesmo tempo em sua singularidade de acontecimento que emerge em determinado momento histórico, e nas suas articulações com outros enunciados.

Nesse sentido, constitui-se nas relações que mantém com outros enunciados, que encontram-se em torno deste num campo associado. A análise da materialidade nos permite delinear, a nível de domínio associado, dois grandes temas que circundam o enunciado em análise. Tomemos os excertos:

4. (O menino) *“havia sido violentado pelo vizinho, o adolescente R. Que no local observaram que a criança apresentava lesões e sangramento no ânus.”* (fls.5)
5. *“Viu o adolescente R mantendo seu pênis no bumbum de X [...]. Lá chegando certificou que seu filho estava machucado no ânus.”* (fls.17)
6. *“uma criança de três (03) anos, o qual informou que veio a surpreender ao seu vizinho de nome R , praticando sexo anal com seu filho X [..]”* (fls.19)
7. *“[...]ouviu um gemido numa moita dentro dos limites de sua residência, [...]quando então viu o adolescente R sair correndo em direção a sua casa vizinha e seu filhinho de três anos, chamado X, sair da moita com as calças arreadas[...].”* (fls.21)
8. (R) *“foi surpreendido pelo amásio da apelada, [...]praticando coito anal na criança, de apenas três anos[...].”* (fls. 74)
9. *“vitimada pelo adolescente, que abusou de X praticando coito anal.”* (fls. 75)
10. *“[...]foi a vítima surpreendida por (pai da criança) praticando coito anal com o menor de três anos, filho deste e da ora Apelada.”* (fls. 81)
11. *“[...]um adolescente de 15 anos que comprovadamente abusou sexualmente de seu filho, uma criança à época dos fatos, com 03 (três) anos de idade.”* (fls. 88)
12. *“Após constatada, ainda que oficiosamente, a lesão corporal no ânus da criança[...].”* (fls.88)
13. *“[...]que viu seu filho, quando com a calça abaixada, estava sangrando no ânus.”* (fls.29-B)

Por meio dos excertos selecionados é possível perceber a recorrência ao tema da sexualidade num domínio associado. As descrições do fato operadas nos depoimentos à

justiça focalizam constantemente o ato libidinoso praticado pelo adolescente vitimado, recobrando-o de reprovabilidade. Nesse sentido, o ex.5 traz inclusive a narração do fato expressa em negrito, focalizando expressamente a prática sexual.

Há que se considerar que o discurso da sexualidade encontra-se no campo do interdito, exercendo portanto uma função de controle da produção discursiva. A análise da materialidade nos leva a perceber que, ao lado do campo da sexualidade, há a recorrência de discursos que enaltecem as relações familiares:

14. *“Que o menosprezo perdurou alguns minutos e a interroganda, a certo ponto, já doida pela ofensa injusta a seu filho de tenra idade[...]”* (fls. 21)

15. *“[...]embora doesse seu coração pelo o que ele (R) tinha feito com seu filho[...]”* (fls. 22)

14. *“[...]Jagindo verdadeiramente por instinto como a fêmea que protege sua cria.”* (fls.31)

15. *“[...]quando viu o filho naquele estado não pensou em matar, pensava apenas em justiça.”* (fls.67)

16. *“Não se nega o sofrimento suportado pela Apelada ao ver seu filho, uma criança de 03 anos, vitimada pelo adolescente[...]”* (fls.75)

17. *“Não se pode deixar de mencionar seu sofrimento como mãe, que com certeza é inquestionável[...]”* (fls. 82)

18. *“A natureza é perfeita, inclusiva a natureza humana, que reage instintivamente, como as fêmeas defendendo a cria. Não houve vingança alguma. Houve ação e reação”* (fls.93)

Entende-se portanto que há um domínio associado ao enunciado em análise, que converge em torno de dois grandes temas bastante recorrentes no material analisado: a sexualidade (e portanto a reprovabilidade da conduta praticada pelo adolescente) e as relações familiares que motivaram a conduta da mulher (tornada portanto como legítima). As construções acima expostas pautam-se na recorrência às referências familiares, retomando por vezes algumas expressões cristalizadas (‘fêmeas defendendo a cria’/ ‘fêmea que protege sua

cria’), que remontam a um saber interdiscursivo em que na natureza é natural que as mães protejam seus filhos, o que autoriza a conduta da ré em sua conduta homicida.

Dessa forma, entende-se que os dois temas focalizados para a análise interligam-se na construção de um efeito de sentido que pauta-se na idéia de razão/desrazão da mulher. Nesse sentido, é constante no material analisado marcas que sugerem tal estado:

19. “[...]que a mulher encontrava-se descontrolada[...]

20. “Esclarece que o adolescente não estava algemado e encontrava-se sentado próximo à interroganda, a certo ponto, já doida pela ofensa injusta a seu filho de tenra idade, alega ter “ficado cega”, recobrando os sentidos quando era obstada por um policial militar depois de esfaquear V na altura do pescoço.” (fls. 21)

21. “Presa em flagrante, a senhora R foi indiciada por homicídio privilegiado cometido após momento de violenta emoção.” (fls. 45)

22. “[...]ao ouvir isso a interroganda perdeu o controle e a noção; sem saber explicar direito acabou pegando a faca e aplicou um golpe em V; não sabe esclarecer direito[...]

23. “[...]os ânimos de todos (mãe, pai e os próprios PMS), ficaram exacerbados estando todos consternados e indignados com a indiferença do agressor.” (fls. 88)

24. “Inconsciente, impensada e inevitável, a conduta da apelada poderia ter sido evitada[...]

25. “Envolta pela violenta emoção, desferiu um único golpe[...]

26.(R) [...]ainda não dorme pensando no ato que praticara inconscientemente. (fls.79)

27.[...]foi a reação incondicionada do homem natural, do ser humano em momento de fortíssima emoção, dentro de um contexto de injustiça. (fls. 93)

Dessa forma, percebe-se a recorrência ao estado de desrazão da mulher no momento da prática do ato criminoso, tornando aceitável o ato por ela praticado. O uso de alguns

sintagmas cristalizados (‘ter ficado cega’/‘perdeu a noção’) remete ao saber de que age sem o domínio de si, portanto não respondendo a seus atos.

Entende-se que a conduta da ré é legitimada, e portanto autorizada, não somente por apoiar-se num saber consensual, segundo o qual os agressores sexuais merecem a devida punição, mas também pela articulação desse enunciado com outros, em um domínio associado. Nesse sentido, a aprovabilidade do ato é reiterada pela constante remissão à descrição da conduta praticado pelo adolescente, na esfera da sexualidade, e portanto, pertencente a um domínio discursivo da ordem do punível. Em contrapartida, entende-se que a constante remissão a estrutura familiar como causa maior da prática da ré reveste sua conduta de nobreza, tornando o ato por ela praticável menos reprovável. Esses dois grandes temas confluem portanto para o discurso da desrazão da mulher que, privada de sua consciência, não responde pelos atos praticados.

Há que se considerar, ademais, que é recorrente nos depoimentos à justiça a narração dos fatos por meio de uma dramatização da narrativa:

28.(R) *“Esclarece que por muito tempo tomou medicamentos, porque tinha problemas de cabeça (foco), tendo interrompido a medicação por conta própria. Alega que é trabalhadora, cuida do seu Lar, tem quatro filhos um menor de um ano e três meses e leva uma vida sofrida”* (fls. 22)

29.(R afirma que) *“está à base de calmante e sem se alimentar direito; que não estava em condição de dar entrevista”* (fls. 30)

Percebe-se nesse conjunto de excertos um forte mecanismo em favor da absolvição da ré que, ao contar os fatos de sua vida como um drama, cria mecanismos de efeito de verdade. Tal efeito discursivo objetiva, em última instância, legitimar o dito e revesti-lo de veracidade, acreditando-se dessa forma constituir uma imagem da ré que autorize a aprovação do ato por ela praticado.

Considera-se assim que em um dado acontecimento instaura-se uma rede de enunciados, por meio dos quais os enunciadores deixam flagrar seu *ethos*, mecanismo por intermédio do qual são constituídos os efeitos de verdade no material analisado. As análises apresentadas convergem para uma constituição bastante singular do *ethos* da agressora, que pauta-se sobretudo na sua função familiar de mãe ofendida pela agressão a seu filho, e portanto, autorizada à prática do ato criminoso. Se o discurso da motivação da conduta

impelido pela relação de proteção familiar autoriza a prática da ré, a reprovabilidade pela prática do adolescente é reiterada pelo discurso da sexualidade, convergindo ambos para a cristalização da imagem da ré: a mãe ofendida por um ato ilegal e imoral praticado contra seu filho, que adquire legitimidade para a prática de um ato justo e merecido. Em última instância, assim, a desrazão da mulher é aceitável e justifica seu ato.

4.3 Nível da cena enunciativa

Em um segundo plano de análise, a cena enunciativa aciona mecanismos lingüísticos que reiteram a constituição do *ethos* da agressora, funcionando como ponto de convergência para a construção de efeitos de verdade em favor da absolvição da ré. Entende-se que a cena enunciativa, tomada especificamente nas categorias dos qualificadores enquanto materialidade repetível, das cenas da fala e das categorias da enunciação, aciona também uma série de mecanismos para a constituição das imagens dos personagens processuais, objetivando a construção de efeitos de verdade no contexto do material analisado.

a) Materialidade repetível: uso de qualificadores e quantificadores

Os empregos lexicais mobilizados no material observado constituem importante categoria de análise, considerando-se que suas presenças ou ausências funcionam como mecanismos discursivos de essencial importância para a constituição do *ethos* dos personagens processuais. Busca-se assim observar a recorrência, intensidade e exclusividade que o emprego de alguns léxicos geram.

Nesse sentido, a recorrência de qualificadores é bastante presente no material analisado. Por meio desta, as partes enfatizam determinadas características que orientam no sentido da reprovabilidade do ato praticado pelo adolescente:

30.[...]E o filho menor desse casal, de apenas três anos de idade. (fls. 3)

31.[...]já doida pela ofensa injusta a seu filho de tenra idade. (fls. 21)

32.(V) foi surpreendido pelo amásio da apelada praticando coito anal na criança, de apenas três anos de idade, este filho do casal. (fls. 74)

33. [...] consta que a senhora R, paciente neste habeas corpus, matou com uma facada no pescoço a um tal V, que abusara da inocência de seu filhinho de três anos de idade. (fls. 45)

34. Na verdade até o tal V que morreu esfaqueado[...] (fls. 52)

35.[...]mãe que viu o filho ensanguentado na DDM e foi desafiada pelo algoz da criança[...] (fls. 91)

A recorrência de tais qualificadores enfatiza a pouca idade da criança agredida (exs. 30/31/32), agregando portanto maior grau de reprovabilidade ao ato praticado. Há que se considerar também que os depoimentos são bastante incisivos na qualificação da conduta de R, valoradas sempre negativamente pelo uso de qualificadores (ex.31), valoração esta ausente na descrição de delito cometido pela mulher. Por fim, o adolescente, por sua vez, é sempre qualificado com indiferença, sendo recorrente na materialidade sua imagem como agressor a ser punido (exs.33/34/35), ao passo que a ré do processo em análise é reiteradamente qualificada em seu papel familiar:

36.(R)[...]mãe e esposa dedicada e zelosa, agiu sim em verdadeiro estado latente de comoção[...] (fls. 31)

37.[...]requer a imediata soltura dessa senhora, mãe!!!!!! (fls. 51)

38.[...]não poderia a genitora proceder da forma que procedeu. (fls. 75)

39. Não se pode deixar de mencionar seu sofrimento como mãe[...] (fls.82)

40.[...]o adolescente passou a insultar e provocar a mãe do menor[...] (fls.89)

41.[...]a melhor solução para o sofrimento daquela mãe que viu[...] (fls.91)

Em sentido análogo, os qualificadores/quantificadores são também bastante recorrentes na descrição do golpe dado pela ré:

42. *Em dado momento de posse da faca, rapidamente aproximou-se do adolescente e o golpeou na altura do pescoço, matando-o.* (fls. 3)

43.[...] *Que de repente a Sra. R pulou em direção a V, desferindo-lhe um único golpe de faca no pescoço.* (fls. 8)

44.[...] *sacou da faca [...] e desferiu o golpe.* (fls. 29)

45.[...] *sem saber explicar direito (R) acabou pegando a faca e aplicou um golpe em V, não sabe explicar direito, mas acha que o golpe atingiu no pescoço.* (fls. 67)

46.[...] *a apelada levantou-se do banco que utilizava e aproximando-se da vítima [...] desferiu-lhe um golpe[...]* (fls. 75)

47. *Ocorre que a Apelada, [...] num gesto repentino desferiu uma facada no pescoço do adolescente[...]* (fls. 81)

48.(R) [...] *desferiu um único golpe no pescoço do adolescente[...]* (fls. 89)

A recorrência dos quantificadores ('o golpe'/'uma facada'), assim como dos qualificadores ('único golpe'/'rapidamente') reforça a imprevisibilidade da ação cometida pela ré, apagando outros qualificativos presentes na descrição da cena ('violento'/'indefensável'). Nesse sentido, a conduta da ré no momento da prática criminosa é determinada pela recorrência em detrimento da exclusividade: um único golpe. Por fim, retomemos algumas passagens:

1. “[...] só falava que estuprador tinha que matar[...]

2. “[...] que a mulher descontrolada só falava que matava mesmo estuprador, podia morrer na cadeia, repetiu esta frase várias vezes.” (fls. 12)

No ex.1, há forte qualificativo do ato praticado pela mulher, que remete concomitantemente as noções de intensidade, recorrência e exclusividade, idéia reiterada pelo ex.2: em seu discurso, a mulher não constitui-se como assassina (não mata x, y, z, mas mata somente estuprador).

b) Cenas da fala: citação, discurso direto e discurso indireto

O material analisado, por constituir-se especificamente de depoimentos à justiça, é predominantemente escrito em discurso indireto. Isso ocorre devido ao fato de que constitui-se por transcrições de discursos proferidos oralmente, operados por auxiliares da justiça. Percebemos, no entanto, que há uma recorrência de passagens onde estão presentes as citações e o uso do discurso direto, mecanismos lingüísticos de produção de efeitos discursivos particulares.

O uso de discurso direto no interrogatório da ré traz para a atualidade dos fatos o discurso do outro, imprimindo efeito de verdade as circunstâncias narradas pela mulher. Nesse sentido, a materialidade do processo em análise traz excertos bastante contundentes:

49.[...](V) *balbuciava coisas do tipo: “sou menor e isso não vai dar nada”*(fls.21)

50.(V) *chegou a dizer para a interroganda: “Justiça para ele não daria nada, porque ele era menor”*. (fls. 67)

51.[...]estando ali, (V) *chegou a dizer para a interroganda: “Justiça para ele não daria nada, porque ele era menor”*[...](fls.83)

67.[...] *responde textualmente: “não sei porque peguei a faca”* (fls.67)

No mesmo sentido, a citação é um mecanismo lingüístico bastante utilizado no material em análise, funcionando de modo análogo ao discurso direto: por meio desta, a autoria do dito é remetida ao outro, trazendo para o discurso relatado a voz da ré, funcionando portanto como mecanismo de construção de efeitos de verdade:

52.[...]o adolescente *lhe fazia “caras de riso”*[...] (fls.21)

53.[...] (R) *alega ter “ficado cega”*[...] (fls.21)

54.[...] *seu marido e seu filho, “todo ensangüentado e chorando”* (fls.29)

c) Categorias da enunciação: o tempo verbal

Entendemos que as categorias da enunciação também são de extrema relevância para a análise pretendida, imprimindo também efeitos discursivos de construção da verdade ao dito. Nesse sentido, a estrutura temporal dos verbos nos autos do processo em análise é de significativa importância. Analisemos o excerto que se segue:

55.[...]seu marido e seu filho “todo ensangüentado e chorando”; que vieram para a delegacia sendo que o menor entrou na frente com o policial; que a interroganda e seu filho e marido entraram depois; que a interroganda vinha por último; que ao entrar viu uma faca no chão da entrada da delegacia, sendo que ali é uma espécie de garagem; que não reparou se havia vasos de plantas no local; que pegou a faca e guardou na sua cintura sem que alguém visse assim agindo porque temia o que o adolescente podia fazer; que o adolescente foi colocado em um banco e na mesma sala em outro banco a interroganda ficou com seu filho e seu marido;[...] (fls.29-B)

A utilização do tempo passado e do presente contínuo, prática comum em transcrições ontempo em que enfatiza sua consequência ainda em andamento. Nesse sentido, funciona como mecanismo de construção de efeito de verdade na medida em que constantemente atualiza as consequências do feito do adolescente agressor.

4.4 A constituição do ethos

A análise do material selecionado nos permite delinear algumas representações do outro construídas pelos enunciadore, evidenciando uma inversão de papéis processuais: a imagem da ré é construída como se fosse ela a parte ofendida da relação jurídica. É ela quem, perante a agressão sexual contra seu filho, figura como vítima a ser tutelada pelo poder do Estado. O *ethos* que se constrói da agressora insiste constantemente na retomada de seu papel de mãe em detrimento de sua condição de ré, cuja conduta homicida é positivamente, advindo de um instinto natural de proteção. Assim, o discurso constitui uma imagem da agressora que vem legitimar sua conduta, tornando-a não somente aceitável mas também louvável. Resta acrescentar que a imagem que se constrói da ré distancia-a completamente da condição de criminosa, saindo sua conduta da esfera da ilegalidade e configurando um ideal de justiça,

reiterando-se constantemente seu arrependimento na consecução do crime. O enunciado que legitima tal idéia, segundo o qual “estuprador tem que matar”, sustenta-se em discursos de dois níveis distintos: o da sexualidade, que integra mais repugnância ao ato cometido pelo adolescente, em convergência com o discurso da proteção familiar, que constitui a imagem da mulher como protetora de sua cria. Dessa forma autoriza-se a desrazão da mulher que, no momento de sua prática delitiva, não responde por si e portanto não pode ser responsabilizada pelo injusto cometido.

Em contrapartida, o *ethos* que se constrói do adolescente vitimado é o do algoz, criminoso a ser punido, a quem o Estado não direciona sua tutela penal. A constituição da imagem de V, tanto nos depoimentos da ré quanto das testemunhas do ocorrido, apontam nesse sentido. Na constituição do *ethos* da vítima, há uma constante retomada de sua vida pregressa enquanto adolescente infrator, reiterando-se os problemas familiares de V e sua provocação, dita injusta, em relação à ré como fator desencadeador da reação da mulher no cometimento do homicídio. Tal provocação, inclusive, é referenciada nos enunciados em análise como excessiva, desencadeando uma reação direta e instintiva da “mãe ofendida” na defesa dos direitos de seu filho menor.

Assim, as construções das imagens do outro nesse conjunto de enunciados apontam para uma inversão de valores, onde é reiterada a condição de mãe como ofendida em detrimento daquela advinda de sua prática criminosa. Por outro lado, a construção do *ethos* do adolescente vitimado reitera tal tese, na medida em que sua imagem é constituída como algoz a ser punido, a quem o castigo implacado pela mulher foi justo e merecido. Tal análise nos permite considerar tais imagens como construções discursivas que apontam também para um objetivo argumentativo na medida em que orientam a deliberação em função das teses que se deseja defender, objetivando a construção de verdades no âmbito do discurso jurídico.

Considerações finais

Pudemos observar em nossa análise a importância de se focalizar o discurso no âmbito jurídico, mais especificamente na seara do Direito Criminal, onde estão em lide interesses opostos que versam sobre uma mesma situação fática: por meio da linguagem são balizadas estratégias discursivas que constituem os sujeitos envolvidos de modo a garantir determinada proposta enunciativa. Assim, os sujeitos constituídos na/por meio da linguagem podem diferir, conforme nos aponta nosso estudo, daqueles sujeitos empíricos envolvidos em lide. Daí a afirmação de que as construções de imagens de si funcionam como mecanismos discursivos que conferem veracidade aos argumentos utilizados em situação de debate jurídico, desconstruindo-se a vulgata segundo a qual o discurso jurídico seria sempre imparcial, neutro e universal. Pelo contrário, buscamos demonstrar por meio do trabalho apresentado que a prática jurídica é também determinada por relações de poder legitimadas por intermédio de discursos.

Partimos das concepções da AD de linha francesa para pensar a construção de efeitos de verdade no discurso jurídico, conferindo importância fulcral aos estudos de Michel Foucault. A obra do pensador francês muito acresceu aos estudos discursivos nas últimas décadas, sendo possível nos dias atuais se falar em “análise do discurso de linha foucaultiana”. Mais do que isso, as contribuições de Foucault são de extrema relevância para pensarmos a instituição jurídica, as relações de poder e a construção de efeitos de verdade na seara criminal. Assim, os escritos do pensador francês constituíram o núcleo teórico-metodológico desta pesquisa, que buscou estabelecer diálogos entre diversos pensadores dos estudos discursivos.

No caso específico de nossa análise, buscamos demonstrar de que forma a constituição das imagens do outro imprimem efeitos de verdade no discurso, orientando a deliberação do caso em função da absolvição da ré. Para tanto, nossa análise em nível discursivo objetivou demonstrar que a convergência dos discursos da sexualidade e da proteção familiar autorizam a prática delitiva da ré, investindo-a de desrazão e, portanto, não estando apta a responder pelo crime cometido. Tal constituição da imagem da mulher é reiterada pela análise da cena enunciativa, em que a materialidade repetível, a utilização de qualificadores, as cenas da fala e a estruturação temporal dos verbos imprimem os mesmos efeitos ao discurso.

Buscamos evidenciar nessa análise de que forma a construção das imagens de si nos depoimentos à Justiça confere maior ou menor veracidade aos argumentos apresentados, orientando a deliberação do caso concreto em determinado sentido por meio da construção de verdades. Para tanto, elegemos alguns enunciados bastante representativos que apontam para a possibilidade de que o discurso jurídico pode ser entendido como um espaço discursivo, como uma forma de articular os conteúdos enunciáveis em certo momento histórico e que aponta para uma identidade enunciativa, já que obedece a certas condições de organização e é formulado em consonância com rituais discursivos que determinam sua enunciação.

As construções das imagens de si nos depoimentos à justiça podem, assim, ser entendidos como estratégias discursivas que apontam para uma finalidade argumentativa, criando efeitos de verdade que orientam a decisão jurídica em determinados sentidos pré-estabelecidos. Nosso estudo nos permite afirmar, assim, que o *ethos* procede uma discursivização do real por meio do discurso que não consiste em um simples processo de elaboração de dados, mas em uma reconstrução do próprio referente no mundo, objetivando a construção de efeitos de verdade no âmbito do processo em análise.

Em seu dossiê sobre o caso Pierre Rivière, Foucault apresenta uma série de contribuições para pensarmos as relações entre a desrazão e a justiça penal. O caso compreende as peças judiciárias de um processo, as perícias médicas realizadas e as memórias escritas pelo próprio autor do crime, um jovem francês que em 1835 assassinou sua mãe e dois irmãos. Indagado sobre suas motivações em estudar o caso, Foucault (1977, p. XI) afirma:

Creio que o que nos fixou neste trabalho, nós que tínhamos uns e outros métodos e interesses diversos, é que se tratava de um dossiê, isto é, de um caso, de um acontecimento em torno do qual vieram se cruzar discursos de origem forma e função diferentes: o do juiz de paz, do procurador, do ministro da Justiça; do médico de província e o de Esquirol; o dos aldeões com seu prefeito e seu cura. Por fim o do assassino. Todos falam ou parecem falar da mesma coisa: pelo menos é ao acontecimento do dia 3 de junho que se referem todos esses discursos. Mas todos eles, em sua heterogeneidade, não formam nem uma obra nem um texto, mas uma luta singular, um confronto, uma relação de poder, uma batalha de discursos e através de discursos.

De forma humilde, fazemos uma analogia de nossas motivações em se pensar o discurso jurídico com aquelas apresentadas pelo filósofo francês, entendendo que o saber jurídico, em suas mais diversas manifestações, constitui terreno fértil para a observação e

análise de práticas discursivas que constituem e diferenciam os indivíduos a partir de relações de poder historicamente constituídas.

Referências Bibliográficas

AMOSSY, Ruth. **Imagens de si no discurso. A construção do *ethos***. São Paulo: Contexto, 2005.

ARAÚJO, Inês Lacerda. **Foucault e a crítica do sujeito**. Curitiba: Editora da UFPR, 2000.

BILLOUET, Pierre. **Foucault**. São Paulo: Estação Liberdade, 2003.

DELEUZE, Gilles. **Foucault**. Tradução de Cláudia Sant'ana Martins. São Paulo: Brasiliense, 2005.

DOSSE, François. **História do Estruturalismo**. Campinas, EDUNICAMP, 1993. 2 vls.

DUCROT, Oswald. **O dizer e o dito**. Campinas: Pontes, 1987.

EGGS, Ekkehard. *Ethos* aristotélico, convicção e pragmática moderna. In: AMOSSY, Ruth (org). **Imagens de si no discurso. A construção do *ethos***. São Paulo: Contexto, 2005.

FAGUNDES, Valda de Oliveira. **A espada de Dâmocles da Justiça. O Discurso no Júri**. Itajaí: UNIVALI, 2001.

FERNANDES, Cleudemar Alves. **Análise do Discurso: reflexões introdutórias**. São Carlos: Claraluz, 2007.

FERREIRA, Maria Cristina Leandro. O quadro atual da Análise do Discurso no Brasil. In: INDURSKY, Freda & Ferreira, Maria Cristina Leandro (orgs). **Michel Pêcheux e a análise do discurso: uma relação de nunca acabar**. São Carlos: Claraluz, 2005.

FONSECA, Márcio Alves da. **Foucault e o direito**. São Paulo: Max Limonad, 2000.

_____. **Michel Foucault e a constituição do sujeito**. São Paulo: EDUC, 2002.

FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do Saber**. Tradução de Luis Felipa Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1986.

_____. **A ordem do discurso**. 16ª edição. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola, 2008.

_____. **As palavras e as Coisas**. Tradução de Salma Tannus Muchail. 8ª edição. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau Editores, 1999.

_____. **Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão**. Tradução: Denize Lezan de Almeida. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

_____. **História da Loucura na Idade Clássica**. São Paulo: Perspectiva, 1978.

_____. **História da Sexualidade I. A Vontade de Saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1977

_____. **História da Sexualidade II. O Uso dos Prazeres**. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

_____. **História da Sexualidade III. O Cuidado de Si**. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

_____. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. **O Nascimento da Clínica**. Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1987.

_____. **Vigiar e Punir. História da violência nas prisões**. 8ª edição. Petrópolis: Vozes, 1991.

GREGOLIN, Maria do Rosário. AD: descrever-interpretar acontecimentos cuja materialidade funde linguagem e história. In: NAVARRO, Pedro. **Estudos do texto e do discurso**. São Carlos: Claraluz, 2006.

_____. **Foucault e Pêcheux na análise do discurso – diálogos e duelos**. São Carlos: Claraluz, 2004.

_____. No diagrama da AD brasileira: heterotopias de Michel Foucault. In: NAVARRO, Pedro. **O discurso nos domínios da linguagem e da história**. São Carlos: Claraluz, 2008.

KERBRAT-ORECCHIONI, Catherine. **L'Énonciation de La subjectivité dans le langage**. Paris : Colin, 1980.

MACHADO, Roberto. **Ciência e saber: a trajetória da arqueologia de Foucault**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Graal, 1981.

MAINGUENEAU, Dominique. *Ethos*, cenografia, incorporação. In: AMOSSY, Ruth (org). **Imagens de si no discurso. A construção do *ethos***. São Paulo: Contexto, 2005.

MALDIDIER, Denise. **A inquietação do discurso: reler Pêcheux hoje**. Tradução de Eni Orlandi. Campinas: Pontes, 2003.

MELLINKOFF, David. **The Language of the Law**. Boston: Little, Brown and Company, 1963.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Manual de Direito Penal: parte especial**. Vol II. São Paulo: Atlas, 2004.

ORLANDI, Eni Pulcinelli. A Análise do Discurso em suas diferentes tradições intelectuais: o Brasil. In: INDURSKY, Freda & Ferreira, Maria Cristina Leandro (orgs). **Michel Pêcheux e a análise do discurso: uma relação de nunca acabar**. São Carlos: Claraluz, 2005.

PECHÊUX, Michel. A Análise do Discurso: três épocas. (1983). In: GADET, Françoise & HAK, Tony. **Por uma análise automática do discurso: Uma introdução à obra de Michel Pêcheux**. Campinas: Edunicamp, 1990.

PECHÊUX, Michel; FUCHS, Catherine. A propósito da análise automática do discurso: atualização e perspectivas. In: GADET, F. & HAK, T. (org.). **Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux**. Campinas: Unicamp, 1990.

PECHÊUX, Michel. **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. Tradução de Eni Orlandi. Campinas: Editora da Unicamp, 1988.

REVEL, Judith. **Foucault Conceitos essenciais**. Tradução de Carlos Piovezani Filho e Nilton Milanez. São Carlos: Claraluz, 2005.

STRECK, Lenio Luis. **O Tribunal do Júri e os Estereótipos**. Dissertação de mestrado. UFSC, 1989.

WARAT, Luis Alberto. **O Direito e sua Linguagem**. 2ª edição. Florianópolis: Editora da UFSC, 1980.